

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de fevereiro de 2025, procedeu - se a abertura do Processo Administrativo de nº **180201DL/2025**, com este fim e para constar, eu **Eduardo Oliveira Pereira**, Lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2025.



Eduardo Oliveira Pereira
Diretor CCAP



Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 040/2025

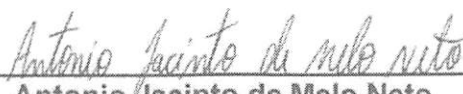
O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Eduardo Oliveira Pereira**, portador do CPF: 621.305.713-79 e RG: 025400642003-6 SSP – MA, para o cargo em comissão de **Diretor de - CCAP** do Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 06 de Janeiro de 2025.



Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 06 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Walyson Mineiro Leite**, Engenheiro Civil CREA/MA nº 112032731-8-MA, RG: 039135752010-1 SSP-MA, CPF: 605.509.403-75 para o cargo de gestor de contrato, do **MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA**.

Art. 2º. O servidor acima citado atuará como gestor de Contratos dos Serviços de Obras de Engenharia, celebrado entre o Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 06 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Eduardo Oliveira Pereira**, portador do CPF: 621.305.713-79 e RG: 025400642003-6 SSP – MA, para o cargo em comissão de **Diretor de - CCAP** do Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 06 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Jessielen Silva da Costa**, portador do CPF: 062.591.183-09 e RG: 043677902011-0 SSP – MA e OAB 28999-MA, para o cargo em comissão de **Assessora Jurídica - CCAJ** do Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 440c363e99f09619e909ba8953da71f3f4430315

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA -ABERTURA DO ANO LETIVO - 2025 PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAISEM EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

3. Tipo do Objeto

Serviço temporário

4. Forma de Contratação Sugerida

Dispensa de licitação

5. Das especificações dos serviços:

1. Objetivo do serviço:

O objetivo principal é a realização da Jornada Pedagógica, que marca a abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

I - Ministras os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornada pedagógica, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

- a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;
 - b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;
 - c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;
 - d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;
 - e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;
 - f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;
 - g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;
 - h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;
 - i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;
 - j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
 - l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
 - m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
 - n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;
- V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:
- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;

- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
 - c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
 - d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.
6. Local e forma de execução dos serviços

6. Habilitação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7. DO CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências do edital de AVISO e seus anexos.

8. Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	28020101/2025
Fls.:	07
Rubrica	

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, 18 de Fevereiro de 2025.

Ivanete Nascimento de Carvalho
Equipe pedagógica

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

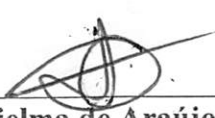
Ao Sr.

Eduardo Oliveira Pereira
Diretor do CCAP

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão. Para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Administração Pública Municipal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 20 de Fevereiro de 2025.



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

MEMORANDO

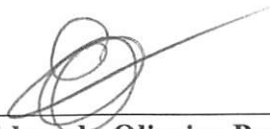
Sra. Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Senhor Secretário,

Solicito a autorização para realização de Processo, o mesmo objetivando a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão. Segue em anexo os quantitativos estimados para atender as necessidades desta Secretaria.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 19 de Fevereiro de 2025.



Eduardo Oliveira Pereira
Diretor CCAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA - MA

CNPJ: 01.611.836/0001-95

Departamento: SETOR DE LICITAÇÃO



Relatório de Cotação: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025.

Pesquisa realizada entre 24/02/2025 09:31:08 e 24/02/2025 09:41:03

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:48:20 (IP: 167.249.147.34)

Observações Gerais: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025. Trata-se de um espaço para orientar, dialogar, sugerir, e encaminhar coletivamente o Planejamento e as ações pedagógicas da rede municipal de ensino, buscando consolidar as diretrizes pedagógicas, planos de trabalho, organização do trabalho pedagógico, educação integral, alfabetização, e recuperação das aprendizagens.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 441,33 (un)	-	R\$ 441,33	100%	R\$ 26.479,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE QUEIMADAS / 1 - Prefeitura Municipal de Queimadas	08742264000122-1-000011/2025	24/01/2025	R\$ 270,00
2	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL	78510112000180-1-000005/2025	21/01/2025	R\$ 584,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE	10280055000156-1-000120/2024	31/10/2024	R\$ 470,00
Valor Unitário				R\$ 441,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 470,00

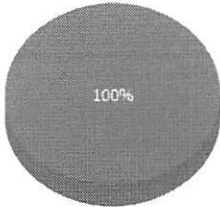
Média dos Preços Obtidos: R\$ 441,33

Valor Global:	R\$ 26.479,80
---------------	---------------



Valor do item em relação ao total

1) FORMAÇÃO P...



4

Quantidade de preços por item

3

2

1

0

Item 1

Processo: 180201W 2025

Fls.: 11

Rubrica: /

Detalhamento dos Itens

Item 1: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025.			
Preço Estimado: R\$ 441,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 441,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 441,33

Quantidade	Descrição	Observação
60 Horas	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025. Trata-se de um espaço para orientar, dialogar, sugerir, e encaminhar coletivamente o Planejamento e as ações pedagógicas da rede municipal de ensino, buscando consolidar as diretrizes pedagógicas, planos de trabalho, organização do trabalho pedagógico, educação integral, alfabetização, e recuperação das aprendizagens.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 270,00

Órgão: MUNICIPIO DE QUEIMADAS / 1 - Prefeitura Municipal de Queimadas	Data: 24/01/2025 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA - ABERTURA DO ANO LETIVO - 2025 PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PB	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 08742264000122-1-000011/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 96
	Unidade: HORA
	UF: PB
Descrição: OFICINAS PEDAGÓGICAS POR NÍVEL DE ENSINO/FUNÇÃO, PARA 800 PARTICIPANTES, COMPREENDIDO COMO 4 DIAS) DE FORMAÇÃO.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA – 04 TURMAS, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS AULA; 2 - ANOS INICIAIS – PROFESSORES E AUXILIARES D - OFICINAS PEDAGÓGICAS POR NÍVEL DE ENSINO/FUNÇÃO, PARA 800 PARTICIPANTES, COMPREENDIDO COMO 4 DIAS) DE FORMAÇÃO.1 -EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA – 04 TURMAS, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS AULA; 2 - ANOS INICIAIS – PROFESSORES E AUXILIARES DE SALA – 05 TURMAS, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS AULA; 3 - ANOS FINAIS – PROFESSORES – 03 TURMAS, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS AULA;	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.701.225/0001-67	EXIMIA CONSULTORIA LTDA	R\$ 270,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 584,00



Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em formação continuada aos professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) , bem como aos Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da rede municipal de ensino e busca apontar o interesse público envolvido na contratação.

Descrição: Formação continuada contemplando (o ser e o fazer pedagógico/leis da educação), com duração de 06 horas no período matutino e vespertino. A ser realizada no dia 04/02/2025. - Formação continuada contemplando (o ser e o fazer pedagógico/leis da educação), com duração de 06 horas no período matutino e vespertino. A ser realizada no dia 04/02/2025.

Processo: 18012025

Fls.: 14

Rubrica

Data: 21/01/2025 14:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 78510112000180-1-000005/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.261.115/0001-04	SOUZA E ZOLET PSICOLOGIA LTDA	R\$ 584,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 470,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE

Objeto: Realização de cursos de formação continuada focada na educação integrada e em tempo integral para os educadores e equipe escolar da rede municipal de ensino da cidade de São José do Belmonte-PE

Descrição: Formação para professores da educação Especial e Inclusiva- Inclusão na prática: O fazer pedagógico na educação especial e inclusiva. - Formação para professores da educação Especial e Inclusiva- Inclusão na prática: O fazer pedagógico na educação especial e inclusiva.

Data: 31/10/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 10280055000156-1-000120/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Horas

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.656.212/0001-82	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS	R\$ 470,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA JOSE FARACHE, 1420
Telefone:		Email:
(84) 3613-0072		nuclon@uol.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/02/2025 09:40:03
Acessar a fonte [aqui](#)



Ao Exma Sra.

Gilcielma de Araújo Lima

Secretário Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 180201DL/2025 que objetiva a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, realizado por meio do Banco de preços, no dia 24 de Fevereiro de 2025.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, 24 de Fevereiro de 2025.



Eduardo Oliveira Pereira
Diretor do CCAP



DESPACHO

Ao
Departamento Contábil desta Prefeitura Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 180201DI/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 24 de Fevereiro de 2025.



Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

A Sra. Sec. Educação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO

PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500100100 –

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO.

Valor de R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de, São Raimundo do Doca Bezerra Estado do Maranhão em 24 de Fevereiro de 2025.



Daniel Bruno da Silva Nascimento
CRC nº 014761/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 020/2025

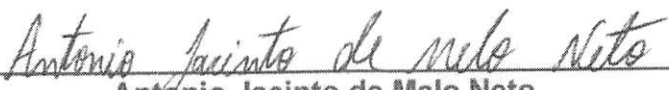
O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Daniel Bruno da Silva Nascimento**, portador do CPF: 036.573.273-71 e RG: 0292410520053 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 03 de Janeiro de 2025.



Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

Processo	8020101/2025
Fls.	18
Rubrica	

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento**, portador do CPF: 256.984.503-10 e RG: 12003921 SSP – MA e OAB 4768-MA, para o cargo em comissão de **Procurador Geral** do Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 03 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Daniel Bruno da Silva Nascimento**, portador do CPF: 036.573.273-71 e RG: 0292410520053 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 03 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da secretaria Municipal de Administração abaixo citadas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 180201DI/2025, tendo como objeto Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA em 25 de Fevereiro de 2025.

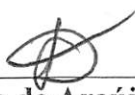


Gilciélma de Araújo Lima
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa referente a tendo como objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa projeto atividade PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO.. Com Impacto Orçamentário de 0,05% .

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, em 24 de Fevereiro de 2025.



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA - ABERTURA DO ANO LETIVO - 2025 PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa para a realização da Jornada Pedagógica - Abertura do Ano Letivo - 2025 para os professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA se apresenta como uma necessidade urgente para garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes da região.

A realização dessa jornada pedagógica é de extrema importância para garantir a formação continuada dos profissionais da educação, proporcionando momentos de reflexão, troca de experiências e atualização de conhecimentos. Além disso, é durante a jornada pedagógica que são definidas as diretrizes e metas a serem seguidas ao longo do ano letivo, contribuindo para melhorar o desempenho dos estudantes e a qualidade do ensino oferecido.

Portanto, a contratação da empresa especializada para a realização desse evento é fundamental para garantir que os profissionais da educação estejam capacitados e motivados a enfrentar os desafios do dia a dia escolar, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão

pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população.

O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução para atender adequadamente o objeto de contratação da empresa para realização da Jornada Pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., deve contemplar os seguintes requisitos:

Planejamento e organização do evento:

- Elaboração de um cronograma detalhado com as atividades a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica.
- Definição de datas, horários e locais para a realização das atividades.
- Coordenação de logística, como transporte, alimentação e material de apoio.

Palestrantes e facilitadores:

- Contratação de profissionais qualificados para ministrar palestras e oficinas relacionadas às práticas pedagógicas e gestão escolar.
- Seleção de facilitadores com experiência na área da educação.

Produção de materiais:

- Elaboração de materiais pedagógicos e de apoio para as atividades desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica.

- Impressão de material gráfico, como folders, cartazes e certificados.

Acompanhamento e avaliação:

- Realização de avaliações de satisfação com os participantes após o evento.
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para a gestão educacional do município.

Todos os requisitos devem ser cumpridos de forma a garantir a eficácia e qualidade da Jornada Pedagógica, contribuindo para o aprimoramento da prática educativa no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHANDO E COMPROMISSO

Processo: 180201/2025
Fls.: 23
Rubrica: 6

5. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.		UNIDADE		
	Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo).				
	Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais. Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.		UNIDADE		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	18020/01/2026
Fls.	24
Rubrica	/

existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma

análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi dispensa de licitação.

9. JUSTIFICATIV PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais

minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço global

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na realização da Jornada Pedagógica - Abertura do Ano Letivo - 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, tem como principais resultados pretendidos a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e o desenvolvimento sustentável.

Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se otimizar o uso dos recursos, evitando gastos desnecessários e garantindo um melhor planejamento e execução das atividades relacionadas à Jornada Pedagógica. Além disso, a empresa poderá trazer novas ideias e práticas inovadoras para enriquecer o evento, contribuindo para a capacitação e aprimoramento dos profissionais da educação.

A realização da Jornada Pedagógica de forma mais eficiente e sustentável também irá impactar positivamente no desenvolvimento da educação no município, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e promovendo a capacitação contínua dos profissionais, o que refletirá diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para alcançar esses resultados de forma eficaz e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo/8060/01/2025
Fls.: 27
Rubrica

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Jornada Pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., pode gerar alguns impactos ambientais.

Um dos possíveis impactos é o aumento da geração de resíduos, principalmente devido ao consumo de materiais descartáveis durante os intervalos e coffee breaks. Além disso, o deslocamento dos participantes até o local do evento pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, caso não seja realizado de forma sustentável.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis durante o evento, a separação e destinação correta dos resíduos gerados, a incentivação do transporte coletivo e/ou compartilhado para reduzir as emissões de gases poluentes, e até mesmo a realização de ações de compensação ambiental, como o plantio de árvores.

Dessa forma, a realização da Jornada Pedagógica pode ser feita de forma mais sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a conscientização dos participantes sobre a importância da adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

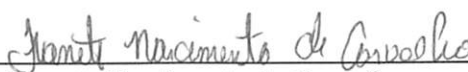
A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, 24 de Fevereiro de 2025.



Ivanete Nascimento de Carvalho

Equipe pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

MATRIZ DE RISCO

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de interesse dos profissionais da rede municipal de ensino em participar da jornada pedagógica.	Dano: Ausência de capacitação, falta de engajamento e desmotivação profissional.	Moderado	Provável.	Implementar ação preventiva de engajamento profissional na jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência: Realizar campanha de sensibilização e incentivo profissional.	Gilcielma de Araújo Lima
2	Conflitos entre professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos durante a realização do evento.	Dano à integração entre profissionais da educação durante evento.	Moderado	Provável.	Implementar ação preventiva para evitar conflitos durante jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação de plano de comunicação e mediação de conflitos escolares.	Gilcielma de Araújo Lima
3	Greve dos profissionais da educação no município de São	Dano financeiro pela contratação emergencial de	Grande	Provável	Implementar ação preventiva para garantir realização	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência para realização da Jornada Pedagógica 2025.	Gilcielma de Araújo Lima

Processo: 15.012/2025
Fls.: 209
Rubrica



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

	Raimundo do Doca Bezerra/MA.	empresa para evento pedagógico.		da jornada pedagógica.	
4	Mudanças de última hora na programação da jornada pedagógica.	O dano causado foi financeiro devido a alterações repentinas.	Moderado Provável.	Rever logística com antecedência evita transtornos na jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
5	Problemas técnicos durante as apresentações e palestras programadas.	"Desgaste na credibilidade da gestão educacional municipal pela falha operacional."	Moderado Provável.	Problemas técnicos: ação preventiva para garantir sucesso da jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
6	Falta de estrutura adequada para a realização do evento.	Dano decorrente da falta de estrutura adequada para o evento.	Grande Provável.	Ação preventiva: Verificar a estrutura antes da contratação da empresa.	Gilcielma de Araújo Lima
7	Interrupção do fornecimento de energia elétrica no local da jornada pedagógica.	O dano causado pela interrupção do fornecimento de energia elétrica.	Moderado Pouco provável.	Ação preventiva: Contratar empresa geradora de energia para jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
8	Condições climáticas adversas que impossibilitem a realização do evento.	Possibilidade de dano financeiro devido às condições climáticas adversas.	Moderado Probabilidade: Pouco provável	Implementar ação preventiva para possíveis adiamentos devido às condições climáticas.	Gilcielma de Araújo Lima
				Ação de contingência para ajustes na programação da jornada.	Gilcielma de Araújo Lima
				Ação de Contingência: Equipe técnica de suporte disponível imediatamente.	Gilcielma de Araújo Lima
				Ação de Contingência: adiamento da jornada pedagógica por falta de estrutura adequada.	Gilcielma de Araújo Lima
				Ação de Contingência: Backup de gerador para fornecimento de energia.	Gilcielma de Araújo Lima
				Ação de Contingência será acionada em caso de condições climáticas adversas.	Gilcielma de Araújo Lima

Processo 1801201/2025
Fls.: 30
Rubrica



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

1. Perda de prazos importantes para organizar a jornada pedagógica.		Implementar ação preventiva para evitar atraso na contratação da empresa.		Acionar plano de contingência devido ao atraso na contratação.	Gilcielma de Araújo Lima
2. Desarticulação na preparação das atividades educacionais programadas.		Moderado		Probabilidade: Pouco provável.	
3. Prejuízo na qualidade do planejamento pedagógico e formação dos profissionais.		Implementar estratégias de comunicação e incentivo para		Ação de contingência: convocação urgente e incentivos extras aos participantes.	
4. Destruturção no cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas.		Moderado Alta.		Gilcielma de Araújo Lima	
5. Falta de alinhamento na integração entre os profissionais da educação.		Implementar		Ação de contingência: convocação urgente e incentivos extras aos participantes.	
6. Dano na eficácia da jornada pedagógica devido à baixa adesão.		Moderado Alta.		Gilcielma de Araújo Lima	
7. Baixa adesão dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos ao evento.		Implementar		Ação de contingência: convocação urgente e incentivos extras aos participantes.	

Processor 30/01/2025
Fls.: 31
Rubrica

garantir
participação.

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

se de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Evento de Risco	Identificar		Avaliar		Tratar		Responsável	Responsável
	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência		
Greve dos professores	Cancelamento de contrato, prejuízo financeiro e desorganização na programação.	Moderado	Pouco provável.	Implementar ação preventiva para garantir execução da jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementar plano de contingência para evento de risco: Greve dos professores.	Gilcielma de Araújo Lima	
Falhas na organização logística do evento	“Perda de receitas e reputação devido a atrasos logísticos.”	Grande	Provável.	Implementar ação preventiva para evitar falhas na organização logística do evento.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação de plano de ação de contingência para falhas logísticas.	Gilcielma de Araújo Lima	
Problemas de comunicação com os participantes	O dano causado pela falha na comunicação prejudicou o evento.	Grande	Provável.	Ação Preventiva: Testar antecipadamente os meios de comunicação com participantes.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação imediata de plano alternativo de comunicação aos participantes.	Gilcielma de Araújo Lima	

Cancelamento de última hora por imprevistos	Dano financeiro devido ao cancelamento repentino da empresa contratada.	Grande	Alta	Ação preventiva: reserva de empresa reserva para imprevistos de cancelamento.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de contingência prevista para cancelamentos de última hora.	Gilcielma de Araújo Lima
Incidentes de segurança durante o evento	Possíveis danos: vazamento de dados, interrupção do evento, prejuízo financeiro.	Moderado	Alta.	Ação Preventiva: treinamento de segurança para profissionais envolvidos no evento.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação de medidas preventivas em caso de incidentes de segurança.	Gilcielma de Araújo Lima
Conflitos entre os participantes	Dano financeiro, atraso na programação e desgaste entre profissionais.	Grande	Provável.	Realizar treinamento de mediação de conflitos entre os participantes previamente.	Gilcielma de Araújo Lima	Plano de ação de contingência para conflitos na jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
Problemas técnicos durante as palestras e workshops	CANCELAMENTO de contrato, prejuízo financeiro, desgaste da imagem da empresa.	Moderado	Pouco provável.	Revisão técnica dos equipamentos antes do início das atividades.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de contingência prevista para eventuais problemas técnicos em eventos.	Gilcielma de Araújo Lima
Desentendimentos entre a empresa contratada e a gestão escolar	Dano financeiro, atraso na organização, imagem negativa e prejuízo pedagógico.	Moderado	Provável.	Realizar reuniões de alinhamento e comunicação constante com ambas partes.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementar ação de contingência devido a desentendimentos com empresa contratada.	Gilcielma de Araújo Lima
Falta de participação dos profissionais da educação	Dano na qualidade do evento devido à falta de participação.	Moderado.	Provável	Ação preventiva: reuniões para engajar profissionais na jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Realizar capacitação online em caso de falta de participação presencial.	Gilcielma de Araújo Lima
Condições climáticas adversas que	Dano por condições climáticas prejudicarem a	Grande	Provável.	Ação preventiva em caso de condições climáticas adversas no evento.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência em caso de condições climáticas desfavoráveis.	Gilcielma de Araújo Lima

prejudiquem a realização do evento. 2025.

(Ação de Contingência:
Realocação do evento para data alternativa.)

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Identificar		Avaliar		Tratar		
Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
Cancelamento do evento devido a restrições governamentais relacionadas à pandemia de Covid-19.	Dano financeiro pela impossibilidade de realização da Jornada Pedagógica.	Grande	Provável	Ação preventiva: rever contrato para possível cancelamento de evento.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação imediata da Ação de Contingência para cancelamento do evento.
Baixa adesão por parte dos profissionais da educação, prejudicando a realização da jornada pedagógica.	O evento de risco causou dano à contratação da empresa.	Moderado	Provável.	É necessário realizar ação preventiva para garantir adesão dos profissionais.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de contingência: divulgação ampliada e incentivos para participação.
Falta de estrutura adequada no local do evento, prejudicando a realização das atividades programadas.	Dano causado pela falta de estrutura para realização do evento.	Grande	Provável.	Implementar inspeções regulares para garantir estrutura adequada no evento.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência: Fornecer estrutura alternativa para realização do evento.

Greve de professores ou funcionários da rede municipal de ensino, interferindo na participação no evento.	Cancelamento da Jornada Pedagógica devido à greve de professores.	Moderado. "Provável"	Implementação de plano de contingência em caso de greve preventiva.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência para Greve de Professores na Jornada Pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
Problemas técnicos durante as atividades, como falhas no equipamento de som, projetores, etc.	O dano causado pela falha nos equipamentos comprometeu o evento.	Grande	Implementar ação preventiva para possíveis problemas técnicos durante jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de contingência prevista para problemas técnicos em evento educacional.	Gilcielma de Araújo Lima
Atraso na entrega do material didático ou falta de recursos necessários para as atividades planejadas.	1. Dano causado pela falta de material prejudicando a jornada pedagógica.	Grande	Ação preventiva: verificar antecipadamente o material didático para garantir entrega.	Gilcielma de Araújo Lima	Plano de ação de contingência para a jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
Ocorrência de acidentes durante as atividades, como quedas, mal-estar, entre outros.	Dano por acidentes durante a jornada pedagógica em 2025.	Grande	Implementar ação preventiva para evitar acidentes durante a jornada pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima	Ação de Contingência para prevenir acidentes durante Jornada Pedagógica.	Gilcielma de Araújo Lima
1. Cancelamento 2. Desistência 3. Prejuízo 4. Desgaste 5. Perda 6. Comprometimento 7. Interrupção	A probabilidade de fornecedores que não cumprem os requisitos de segurança alimentar necessários é considerada "Alta".	Grande	Realizar planejamento antecipado para garantir o sucesso da jornada.	Gilcielma de Araújo Lima	Implementação de ação de contingência para garantir realização do evento.	Gilcielma de Araújo Lima

- 8. Atraso
- 9. Impacto
- 10. Descontentamento

2. Baixa adesão por parte dos profissionais da educação, prejudicando a realização da jornada pedagógica.

3. Falta de estrutura adequada no local do evento, prejudicando a realização das atividades programadas.

4. Greve de professores ou funcionários da rede municipal de ensino, interferindo na participação no evento.

5. Problemas técnicos durante as atividades, como falhas no equipamento de som, projetores, etc.

6. Atraso na entrega do material didático ou falta de recursos necessários para as atividades planejadas.

Possíveis danos à realização da jornada pedagógica devido aos riscos:

1. Baixa adesão de profissionais prejudicando o evento educacional planejado.

A probabilidade considerada para o evento de risco "fornecedores que contratar empresa não cumprem os requisitos de segurança alimentar necessários" é "Pouco provável".

Moderado participação e recursos adequados.

Gilciélma de Araújo Lima

Plano de ação de contingência para a Jornada Pedagógica 2025:

- "Ação de Contingência:
1. Baixa adesão de profissionais da educação: divulgação ampla e incentivos.
 2. Falta de estrutura adequada: contratação de empresa especializada.
 3. Greve de professores ou funcionários: comunicação e ajustes de datas.
 4. Problemas técnicos durante atividades: equipe de suporte técnico.
 5. Atraso na entrega

Gilciélma de Araújo Lima

7. Ocorrência de acidentes durante as atividades, como quedas, mal-estar, entre outros.
8. Conflitos entre os participantes, prejudicando o ambiente e a realização das atividades de forma harmoniosa.
Desistência de palestrantes ou facilitadores convidados, comprometendo a qualidade e diversidade das atividades.

Falta de planejamento adequado para lidar com imprevistos,
) comprometendo a execução do evento de forma eficiente e satisfatória.

Dano: Desorganização, atrasos, insatisfação e desperdício de recursos públicos.

Grande

Alta.

de material didático: plano B prévio.
6. Ocorrência de acidentes: equipe de primeiros socorros presente.
7. Conflitos entre participantes: mediador disponível.
8. Desistência de palestrantes: lista de reservas e backup."

Ação Preventiva:
Realização de simulações de emergência antes do evento.

Gilciélma de Araújo Lima

Ação de

contingência deve ser implementada para garantir eficiência do evento.

Gilciélma de Araújo Lima

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.



Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização		UNIDADE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	1020104/2015
Fls.:	39
Rubrica	8

da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.				
Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo).				
Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.		UNIDADE		
Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.				
				26.479,00

Valor Total R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1. PÚBLICO ALVO:

4.1.1. Coordenadores, professores, supervisores, diretores de Escolas, Profissionais do ensino Fundamental e Ensino Médio, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, no total de aproximadamente 200 profissionais.

4.2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As jornadas pedagógicas – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação serão ministrados de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e que será emitida a ordem de serviços.

4.2.2. A jornada pedagógica será realizada entre 08:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 17:00 horas, perfazendo 8 (oito) horas/dia, nos locais a ser indicado por essa administração:

a) O local para realização da jornada pedagógica será indicado por essa administração de acordo com a disponibilidade de prédios públicos desse Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

4.3. RECURSOS FÍSICOS:

A secretária de Educação deste Município ficará responsável pela infra-estrutura física necessárias à realização da jornada pedagógica nos prédios com salas de aula com ventiladores, ar condicionados e outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom aproveitamento dos treinandos.

4.4. METODOLOGIA:

5.4.1. A jornada pedagógica será realizada de acordo com a necessidade deste Município, adotando uma metodologia que envolva uma parte teórica, apresentação inicial e parte prática, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula dia conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.4.2. A parte teórica será ministrada em ambiente com equipamentos de multimídia e outros, disponibilizados pela Secretaria de Educação onde ocorrerão a jornada pedagógica.

4.4.3. A carga horária será de acordo com a planilha do termo de Referência, a serem ministradas pelo contratado.

4.5. PERFIL DO INSTRUTOR/FACILITADOR

4.5.1. A empresa vencedora ao receber a ordem de serviços deverá fornecer profissional com formação superior, com grau mínimo de especialização, comprovar experiência na capacitação de pessoal, devendo possuir inscrição de registro em Conselho Regional de sua categoria.

4.5.2. Deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente subscrito, demonstrando o perfil acima.

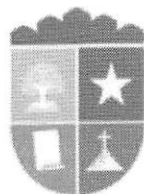
4.5.3. Apresentar o Registro ou Inscrição, de sua entidade profissional competente, com situação regular.

4.5.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na assinatura do Contrato, ou ordem de serviços;

4.6 – As solicitações dos serviços a serem requisitados pela Secretaria de Educação serão executadas pela Licitante Contratada e serão realizados nos dias da jornada pedagógica a Prestação dos Serviços deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;

4.7 – A Secretaria de educação rejeitará, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	1802004/2023
Fis.:	41
Rubrica	

4.8 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

4.9 – A CONTRATANTE, observado o prazo dos Serviços, emitirá o Termo de Aceitação Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pela aceitação, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

4.10 – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria de Educação em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Aceitação Definitiva.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a Secretaria de Educação, mediante Ordem de serviço.

6.2. Os Serviços **serão realizados em dois dias**, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. O objeto, no ato da execução dos Serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal Educação e descritos nas Ordens de Serviços, no horário estabelecido pela contratante.

6.6. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e termo de referencia.

7. - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

7.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

7.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

7.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

7.2.9. Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

7.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta,



contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

7.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

7.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministras os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornadas pedagógicas, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;



- j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
- l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
- m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
- n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

8.1.4. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

8.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;



9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços da jornada pedagógica serão executado pela CONTRATADA em forma contínua do menor preço global.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:48:20 (IP: 167.249.147.34) Código Validação:
%2fy2dt%2bqwcMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqwcMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.



Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

A Sr.

Eduardo Oliveira Pereira

Diretor CCAP

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200201DE/2025.

Senhor,

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 180201DL/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

São Raimundo do Doca Bezerra (MA), Estado do Maranhão, 25 de Fevereiro de 2025.



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária de Educação



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

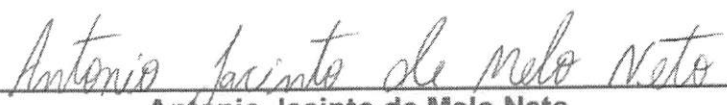
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL SERAFIM DE SOUSA**, portador do CPF: 354.672.903-04 e RG: 046516962012-0 SESP – MA, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art. 2º Fica atribuída ao(à) Secretário(a) Municipal, acima, a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da pasta que titulariza, conforme a Lei Municipal nº 014 de 17/12/2020 (dezessete de dezembro de dois mil e vinte).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

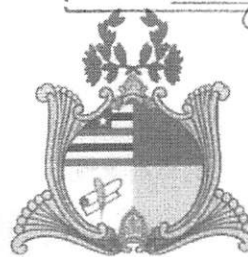
Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 03 de Janeiro de 2025.


Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
EXTRAS



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 920 / 2025 :: SEXTA, 03 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 001/2025	1
PORTARIA Nº 002/2025	1
PORTARIA Nº 003/2025	2
PORTARIA Nº 004/2025	2
PORTARIA Nº 005/2025	3
PORTARIA Nº 006/2025	3
PORTARIA Nº 007/2025	3
PORTARIA Nº 008/2025	4
PORTARIA Nº 009/2025	4
PORTARIA Nº 010/2025	4

PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL SERAFIM DE SOUSA**, portador do CPF: 354.672.903-04 e RG: 046516962012-0 SESP - MA, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Art. 2º Fica atribuída ao(à) Secretário(a) Municipal, acima, a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da pasta que titulariza, conforme a Lei Municipal nº 014 de 17/12/2020 (dezessete de dezembro de dois mil e vinte).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 03 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87f7a53f5171bb66d34de24c49eb2f634f006dac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Administração, AUTUO o Processo Administrativo nº 180201DL/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Thiago Chaves Costa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- c) Pesquisa de Preço no Banco de Preços.
- d) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Projeto Básico, elaborado pelo requisitante e aprovado pelos Secretários, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 36, de 17 de novembro de 2021, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180201DL/2025.

3. DO OBJETO

- Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto ao Banco de Preços <https://app.bancodeprecos.com.br/Account/Access>. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **Valor de R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO

PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, em 25 de Fevereiro de 2025.



Thiago Chaves Costa
Agente de Contratação



Processo	19020001/2025
Fls.	53
Rubrica	

PORTARIA Nº 024/2025 de 03 de Janeiro de 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **Thiago Chaves Costa**, CPF: 605.536.033-02, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 008 de 18 de Julho de 2022, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1 - **Raimundo Nonato Vieira Barroso** – Equipe de Apoio
CPF: 919.885.783-53

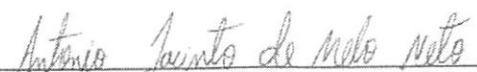
2 – **Petrônio do Carmo Carvalho** Equipe de Apoio
CPF: 018.575.973-46

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, no Estado do Maranhão,
03 de Janeiro de 2025.


Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

Processo nº 024/2025
Fls.: 24
Rubrica

PORTARIA Nº 024/2025 de 03 de Janeiro de 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **Thiago Chaves Costa**, CPF: 605.536.033-02, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 008 de 18 de Julho de 2022, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1 - Raimundo Nonato Vieira Barroso – Equipe de Apoio
CPF: 919.885.783-53

2 – Petrônio do Carmo Carvalho Equipe de Apoio
CPF: 018.575.973-46

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, no Estado do Maranhão, 03 de Janeiro de 2025.

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.



Ao Sr.
ASSESSOR JURÍDICO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180201DL/2025, E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 180201DL/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, nos termos do parágrafo único, do Artigo. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra. Estado do Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 1802010/2025
Fls.: 56
Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, e rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/2025

HORA: Até às horas, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº/2025, possui (.....) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilcielma de Araújo Lima
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 15020101/2025
Fls.: 97
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº/2025

“ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022, e Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço** torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação sob a **forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço** do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº/2025
PROCESSO ADM: Nº/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/2025
HORA: Até às hs horas, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às hs (..... horas) do dia/2025, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito à Rua Antônio Neto nº 249 - CENTRO – CEP 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., ou ainda ser encaminhado até as: (.....) horas do dia, horário da sessão, no endereço eletrônico: E-mail cplsaordb@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço** na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, não será exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte e poderão participar também as empresas de grande porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	18024/11/2025
Fls.:	291
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, nas seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação mencionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplsaordb@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, s/nº - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	8026/02/2025
Fls.	00
Rubrica	J

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entalhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto conforme Termo de Referência;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução dos serviços a ser realizado deve ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução dos serviços do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOXA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 801011/2020
Fls.: 01
Rubrica:

devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual - MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

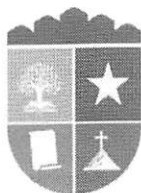
6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 182.910.1/2025
Fls.: 02
Rubrica

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2. O balanço limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as “notas explicativas”.

6.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18070191/2025
Fls.: 69
Rubrica

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18201119-05
Fls.: 64
Rubrica

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a execução dos serviços realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18620/01/2009
Fls.: 65
Rubrica

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.12.

As

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplsaordb@hotmail.com

11. DA ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 8020121/2021
Fls.: 66
Rubrica

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. EDUCAÇÃO

12. DO CONTRATO

12.1. A Secretaria de Educação, convocará o proponente detentor da proposta de menor preço global, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão integralmente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até de de 20...., obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.1.2. Os serviços a serem executados é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 18020/01/2025
Fls.: 07
Rubrica: J

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.3. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

16.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

16.1.5. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

16.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

16.1.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

16.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

16.1.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.12. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

16.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

16.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

16.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

16.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

16.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

16.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

16.2.9. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

16.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

16.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

16.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

16.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

16.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

16.2.15. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que os serviços decorrentes esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.16. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Causar a inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.2;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impeçam o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 506/01/2025
Fls.: 11
Rubrica

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 19024/02/2025
Fls.: 72
Rubrica: [assinatura]

18.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, na sala do agente de contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Emprego.

Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, de de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 497.136,34 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 3070101/2025
Fls.: 74
Rubrica: 8

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.				
	Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo). Total de profissionais	200			
	Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais. Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.				
					26.479,00

Valor Total R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1. PÚBLICO ALVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 18020/2023
Fls.: 15
Rubrica: 8

4.1.1. Coordenadores, professores, supervisores, diretores de Escolas, Profissionais do ensino Fundamental e Ensino Médio, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, no total de aproximadamente 200 profissionais.

4.2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As jornadas pedagógicas – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação serão ministrados de acordo com cronograma da Secretaria de Educação e que será emitida a ordem de serviços.

4.2.2. A jornada pedagógica será realizada entre 08:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 17:00 horas, perfazendo 8 (oito) horas/dia, nos locais a ser indicado por essa administração:

a) O local para realização da jornada pedagógica será indicado por essa administração de acordo com a disponibilidade de prédios públicos desse Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

4.3. RECURSOS FÍSICOS:

A secretária de Educação deste Município ficará responsável pela infraestrutura física necessárias à realização da jornada pedagógica nos prédios com salas de aula com ventiladores, ar condicionado e outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom aproveitamento dos treinandos.

4.4. METODOLOGIA:

4.4.1. A jornada pedagógica será realizada de acordo com a necessidade deste Município, adotando uma metodologia que envolva uma parte teórica, apresentação inicial e parte prática, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula dia conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.4.2. A parte teórica será ministrada em ambiente com equipamentos de multimídia e outros, disponibilizados pela Secretaria de Educação onde ocorrerão a jornada pedagógica.

4.4.3. A carga horária será de acordo com a planilha do termo de Referência, a serem ministradas pelo contratado.

4.5. PERFIL DO INSTRUCTOR FACILITADOR

4.5.1. A empresa vencedora, ao receber a ordem de serviços deverá fornecer profissional com formação superior, com grau mínimo de especialização, comprovar experiência na capacitação de pessoal, devendo possuir inscrição de registro em Conselho Regional de sua categoria.

4.5.2. Deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente subscrito, demonstrando o perfil acima.

4.5.3. Apresentar o Registro ou Inscrição, de sua entidade profissional competente, com situação regular.

4.5.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na assinatura do Contrato, ou ordem de serviços;

4.6 – As solicitações dos serviços a serem requisitados pela Secretaria de Educação serão executadas pela Licitante Contratada e serão realizados nos dias da jornada pedagógica a Prestação dos Serviços deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DO CARMO
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 002.011/2015
Fls.: 76
Rubrica: [assinatura]

4.7 – A Secretaria de educação rejeitará, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de serviço.

4.8 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

4.9 – A CONTRATANTE, observado o prazo dos Serviços, emitirá o Termo de Aceitação Provisório, para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pela aceitação, quanto conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na proposta da Licitante Vencedora;

4.10 – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria de Educação em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Aceitação Definitiva.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que se exercita ou concorre;

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a Secretaria de Educação, mediante Ordem de Serviço.

6.2. Os Serviços serão realizados em dois dias, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. O objeto, no ato da execução dos Serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	16020/01/2025
Fls.	77
Rubrica	

6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal Educação e descritos nas Ordens de Serviços, no horário estabelecido pela contratante.

6.6. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e termo de referencia.

7. - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

7.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do serviço indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

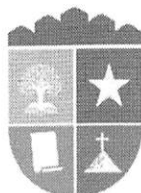
7.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

7.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços ofertada na licitação;

7.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

7.2.9. Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 1809/2025
Fls.: 78
Rubrica

7.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

7.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

7.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministrará os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência;

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornadas pedagógicas, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfíha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduiche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Viena, considerando a média de 100g por participante;

f. Doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

- i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;
- j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
- l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
- m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
- n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca;

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

8.1.4. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar os caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

8.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certificar ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	180709.01/2025
Fls.:	81
Rubrica:	

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18020101/2025
Fls.: 82
Rubrica

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços da jornada pedagógica serão executado pela CONTRATADA em forma contínua do menor preço global.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços cotados - preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 4.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: NC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:20 (IP: 167.249.147.34) Código Validação:
%2fy2dt%2bqwcMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8%252fy2dt%252bqwcMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de Fevereiro de 2025.

Gilciana de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

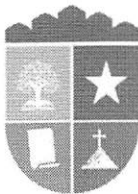
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 180/012/2025
Fls.: 89
Rubrica: [assinatura]

--	--	--	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de

MINUTA DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18020/01/2025
Fls.: 85
Rubrica

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ:, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

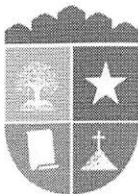
Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	13020/01/2025
Fls.	86
Rubrica	

realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 8020/01/2025
Fls.: 83
Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA /MA., e A EMPRESA:.....**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA MA., Situada na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo o Sr., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ:, neste ato representada o pelo(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF:, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço**, de acordo com o anexo I do edital na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por Empreitada Global.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025, e na Proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em forma de execução indireta e regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, do tipo menor preço, e ainda na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18070/01/2025
Fls.: 80
Rubrica

4.1. Os serviços dadeverá ser executada no prazo de (.....) (.....) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com anexo I do edital parte integrante do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº/2025

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços da no prazo máximo de (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 1562/2011/2625
Fls.: 89
Rubrica

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
3.13.2. Agência:
3.13.3. Conta - corrente:

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado.

Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO

Valor Total R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18020101/2025
Fls.: 90
Rubrica

6.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ (____).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no ANEXO e no Termo de Referência

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- d) Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;
- e) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) Fazer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- j) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- k) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

a) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

i) Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

j) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do órgão Gerenciador;

l) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministrar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a previsão do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornadas pedagógicas, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 200g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;

j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;

k. Café, com leite, considerando a média de 300 ml por participante;

l. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;

m. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo: 0020101/2023
Fls.: 93
Rubrica

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 18020101/2025
Fls.: 94
Rubrica

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por prática de atos ilícitos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 180290/2022
Fls.: 05
Rubrica

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos locais dos serviços Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução da Obra, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	1802/01/2025
Fls.:	96
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS QUANTITATIVOS

15.1. Os serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo I do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição, conforme termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sua execução conforme Termo de Referência, e a ordem de serviços.

16.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, da dispensa de Licitação nº/2025, e o pagamento, estrito aos serviços executado e fiscalizados e das quantitativos recebidos.

16.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

16.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será publicada na imprensa oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estar em de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Sr(a).

.....
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	180201/01/2025
Fls.	05
Rubrica	

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

MINUTA DE EDITAL

Processo: 18010201/2025
Fls.: 28
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaoordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas e notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato e praticados:
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº/2022, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Gilcielma de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui
(.....) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinada por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca
Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Ednelma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PARECER JURÍDICO 260201/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 180201DI/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, acerca do Processo administrativo tem como objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão. O qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | QAB/MA 4768

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | QAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretário da pasta, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso de grande circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

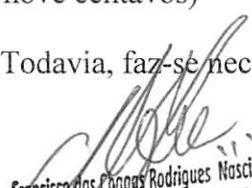
Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de Obras e serviços de engenharia, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:


Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa com através do Sistema Banco de Preços <https://app.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, no qual se pode obter o valor médio.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ **26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, são forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua


Francisco dos Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

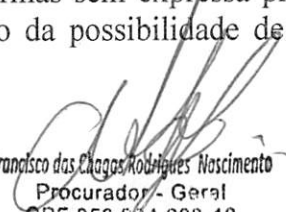
Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.


Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador Geral
CPF 256.964.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOZA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contera informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

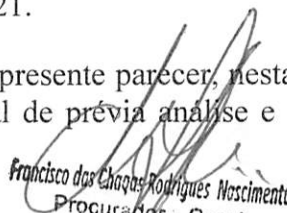
Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria


Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | OAB/MA 4768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaoorb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

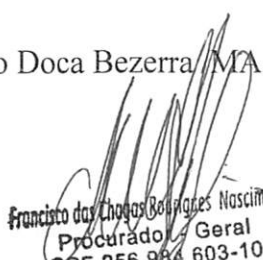
Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, em 26 de Fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador Geral
CPF 256.964.603-10

Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 4768

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/03/2025

HORA: Até às 09:00 horas, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 004/2025, possui 45 (QUARENTA E CINCO) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra,
Estado do Maranhão, em 26 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025

“ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADM: Nº 180201DL/2025
/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/03/2025

HORA: Até às 09:00 hs (nove) horas, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 09:00 hs (nove horas) do dia 03/03/2025, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 249 - CENTRO – CEP 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., ou ainda ser encaminhado até as: 09:00 (nove) horas do dia 03/03/2025, horário da sessão, no endereço eletrônico: E-mail cplsaordb@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, não será exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte e poderão participar também as empresas de grande porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antonio Neto nº 249, s/nº - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	---

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.



5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto conforme Termo de Referência;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução dos serviços a ser realizado deve ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução dos serviços do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor,



devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as “notas explicativas”.

6.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a execução dos serviços realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.12. As

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplsaordb@hotmail.com

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de educação

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO

12. DO CONTRATO

12.1. A Secretaria de Educação, convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31/12/2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos itens ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. Os serviços a serem executados é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.3. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

16.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

16.1.5. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

16.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

16.1.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

16.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

16.1.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.12. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

16.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

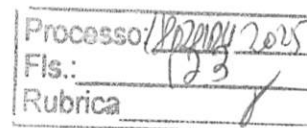
16.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

16.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

16.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;





- ## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



18.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, na sala do agente de contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.
Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo de 2025 para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais em educação da rede municipal de ensino do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e jovens da região.

A realização da jornada pedagógica é fundamental para promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a troca de experiências, o aprimoramento de práticas pedagógicas e a atualização em relação às tendências educacionais. Além disso, a jornada pedagógica é um momento de reflexão sobre os desafios e as oportunidades para o ano letivo que se inicia, permitindo a construção de metas e estratégias para o alcance de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação da empresa especializada na realização de jornadas pedagógicas irá garantir a organização e a execução de um evento que atenda às necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Com a expertise da empresa, será possível elaborar uma programação diversificada, com palestras, oficinas, mesas redondas e atividades práticas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos participantes.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da jornada pedagógica é uma medida que visa garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos, promovendo o fortalecimento da educação no município de São Raimundo do Doca Bezerra. Trata-se de um investimento no futuro das crianças e jovens, que merecem receber uma educação de excelência, proporcionada por profissionais capacitados e engajados em sua missão educacional.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL R\$
	Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.				
	Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo). Total de profissionais	200			
	Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais. Acolhimento, Metodologias Ativas, Avaliação da Aprendizagem, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnostica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.				
					26.479,00

Valor Total R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.1. PÚBLICO ALVO:

4.1.1. Coordenadores, professores, supervisores, diretores de Escolas, Profissionais do ensino Fundamental e Ensino Médio, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, no total de aproximadamente 200 profissionais.

4.2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação serão ministrados de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e que será emitida a ordem de serviços.

4.2.2. A jornada pedagógica será realizadas entre 08:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 17:00 horas, perfazendo 8 (oito) horas/dia, nos locais a ser indicado por essa administração:

a) O local para realização da jornada pedagógica será indicado por essa administração de acordo com a disponibilidade de prédios públicos desse Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

4.3. RECURSOS FÍSICOS:

A secretária de Educação deste Município ficará responsável pela infra-estrutura física necessárias à realização da jornada pedagógica nos prédios com salas de aula com ventiladores, ar condicionados e outros equipamentos que se fizerem necessários para o bom aproveitamento dos treinandos.

4.4. METODOLOGIA:

5.4.1. A jornada pedagógica será realizada de acordo com a necessidade deste Município, adotando uma metodologia que envolva uma parte teórica, apresentação inicial e parte prática, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula dia conforme cronograma da Secretaria de Educação.

4.4.2. A parte teórica será ministrada em ambiente com equipamentos de multimídia e outros, disponibilizados pela Secretaria de Educação onde ocorrerão a jornada pedagógica.

4.4.3. A carga horária será de acordo com a planilha do termo de Referência, a serem ministradas pelo contratado.

4.5. PERFIL DO INSTRUTOR/FACILITADOR

4.5.1. A empresa vencedora ao receber a ordem de serviços deverá fornecer profissional com formação superior, com grau mínimo de especialização, comprovar experiência na capacitação de pessoal, devendo possuir inscrição de registro em Conselho Regional de sua categoria.

4.5.2. Deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente subscrito, demonstrando o perfil acima.

4.5.3. Apresentar o Registro ou Inscrição, de sua entidade profissional competente, com situação regular.

4.5.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na assinatura do Contrato, ou ordem de serviços;

4.6 – As solicitações dos serviços a serem requisitados pela Secretaria de Educação serão executadas pela Licitante Contratada e serão realizados nos dias da jornada pedagógica a Prestação dos Serviços deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;

4.7 – A Secretaria de educação rejeitará, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, do contrato ou ordem de serviço.

4.8 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

4.9 – A CONTRATANTE, observado o prazo dos Serviços, emitirá o Termo de Aceitação Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pela aceitação, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

4.10 – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria de Educação em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Aceitação Definitiva.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a Secretaria de Educação, mediante Ordem de serviço.

6.2. Os Serviços **serão realizados em dois dias**, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. O objeto, no ato da execução dos Serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal Educação e descritos nas Ordens de Serviços, no horário estabelecido pela contratante.

6.6. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e termo de referencia.

7. - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

7.2.2. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;

7.2.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.5. Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

7.2.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;

7.2.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.2.8. Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;

7.2.9. Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;

7.2.10. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

7.2.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

7.2.12. executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

7.2.14. responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministras os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornadas pedagógicas, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Viena, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

- i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;
- j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;
- l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;
- m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;
- n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

8.1.4. Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;

8.1.5. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo:	1802001/2025
Fls.:	134
Rubrica	/

8.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação dos serviços da jornada pedagógica serão executado pela CONTRATADA em forma contínua do menor preço global.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

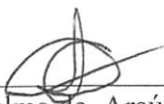
11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 24/02/2025 09:48:20 (IP: 167.249.147.34) Código Validação:
%2fy2dt%2bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqweMjtQm1WavOvmO1ND9BEpOYe4GU2XINSgHwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de Fevereiro de 2025.



Gilciélma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ:, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

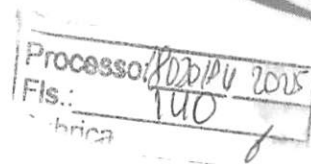
Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇÁ BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO



realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(___cidade___), ___de___ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA /MA., e A EMPRESA:.....**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., Situada na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo o Sr., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ:, neste ato representada o pelo(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF:, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço**, de acordo com o anexo I do edital na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por Empreitada Global.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025, e na Proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em forma de execução indireta e regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, do tipo menor preço, e ainda na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO



4.1. Os serviços dadeverá ser executada no prazo de (.....) (.....) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com anexo I do edital parte integrante do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº/2025

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços da no prazo máximo de (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
- 3.13.2. Agência:
- 3.13.3. Conta - corrente:

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO

Valor Total R\$ (.....)



6.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- d) Comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência;
- e) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- j) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- l) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- a) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta, objeto da proposta, em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) Entregar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, no prazo indicados na ordem de serviços;
- j) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) executar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, para Secretaria Municipal de Educação, de segunda feira a domingo se for o caso, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

n) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

Parágrafo primeiro - A LICITANTE CONTRATADA OBRIGA-SE AINDA A:

I - Ministrar os serviços da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços de acordo com a planilha do termo de referência:

II - Deslocamento do Instrutor/Facilitador: Local de origem/ São Raimundo do Doca Bezerra;

III - Despesas do Instrutor/Facilitador (professor) com Alimentação e Estadia;

IV - Fornecimento de Coffee Break em dois intervalos (manhã e tarde), para os participantes das jornada pedagógica, sendo considerados 2 (dois) serviços para cada dia/aula os dias da jornada pedagógica, devendo ser composto de quantidades suficientes para atender os participantes por dia/aula;

a. Esfiha de frango, carne moída ou queijo e presunto, considerando a média de 200g por participante;

b. Coxinha de galinha, ou pastel considerando a média de 200g por participante;

c. Pão de queijo, considerando a média de 50g por participante;

d. Mini Sanduíche de queijo, presunto, alface e tomate, considerando a média de 200g por participante;

e. Enroladinho de Vina, considerando a média de 100g por participante;

f. Um doce, podendo ser bolacha/biscoito sabor chocolate e/ou baunilha com recheio sabor chocolate ou morango, considerando média de 5 (cinco) unidades no mínimo, por participante;

g. Bolo sabor baunilha, considerando a média de 200g por participante;

h. Bolo sabor laranja, considerando a média de 200g por participante;

i. Bolo sabor floresta negra, considerando a média de 200g por participante;

j. Bolo sabor milho, considerando a média de 200g por participante;

l. Café, chá e leite, considerando a média de 300 ml por participante;

m. Suco artificial, sabor laranja, morango, abacaxi e uva, considerando a média de 300 ml por participante;

n. Refrigerante 2 litros sabor cola, laranja ou guaraná;

V - em se tratando de jornada pedagógica Fornecimento dos kits ver item 3.2, do Termo de Referência, da planilha considerando o número mínimos de professores, diretores, coordenadores e supervisores compostos de:

- a. Uma (1) Pasta com zíper e divisões internas com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- b. Um (1) Bloco de Rascunho em cada pasta com a logomarca da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra;
- c. Uma (1) Caneta em cada pasta;
- d. Um (1) Lápis HB nº 2; e. Uma (1) Borracha branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos locais dos serviços Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução da Obra, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 04 de 18 de Maio de 2022**, e **Decreto Municipal nº 05 de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS QUANTITATIVOS

15.1. Os serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo I do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Dispensa de Licitação nº/2025, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição, conforme termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução conforme Termo de Referência, e a ordem de serviços.

16.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, da dispensa de Licitação nº/2025, e o pagamento, estrito aos serviços executado e fiscalizados e das quantitativos recebidos.

16.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

16.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

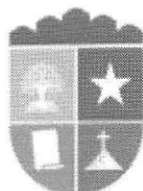
20.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Sr(a).

.....
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	2011/2013
Fls.	151
Rubrica	

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarodb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a
_____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaoordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2022, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Gilciélma de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

Contratada

Processo:	8202/2025
Fls.:	154
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui
(.....) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Gilciélma de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004/2022, de 18 de março de 2022, torna público que tem interesse em realizar a: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, Data da Abertura: 03/03/2025, às 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 26 de Fevereiro de 2025



Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF: 01.611.836/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004/2022, de 18 de março de 2022, torna público que tem interesse em realizar a: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, Data da Abertura: 03/03/2025, as 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 26 de Fevereiro de 2025

Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

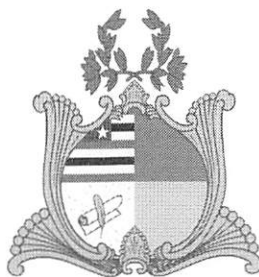
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1f5b4854c574889a8f995335f7245181d379921

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	19670/01/2025
Fls.	157
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-
-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1f5b4854c574889a8f995335f7245181d379921

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.274.961/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2007
NOME EMPRESARIAL MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUTECH SOLUCOES EDUCACIONAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CANADA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOIPAEBDC@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8517-0402
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 14:48:00 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
866710727

PRONTO PARA ELASTIFICAR
866710727

NOME
MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
826841970 SEJUSEP MA

CPF
364.329.203-10

DATA NASCIMENTO
03/10/1970

FILIAÇÃO
JOAO FERREIRA DA SILVA
MARIA ADELIA MOURA DA SILVA

PERMISSAO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02941547995

VALIDADE
29/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
07/12/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MARANHAO

DATA EMISSÃO
27/01/2014

Marco Andre Campos de Silva
Diretor Geral - Detran/MA
Assessoria de Imprensa

00190268166
MA021594716

DETRAN - MA (MARANHAO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199016995

NOME
ODAIR JOSE MACIEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0000595601960 GESP MA

CPF
826.967.993-34

DATA NASCIMENTO
29/03/1978

FILIAÇÃO
MARIA RAIMUNDA MACIEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03913903941

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
07/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45751359984
MA044965150

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de **PRÓ-LABORE**, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte do sócio não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido. Enquanto

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte do sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A qualquer tempo, por deliberação do sócio, será levantado Demonstrativos Contábeis com a finalidade de identificar lucros disponíveis a serem distribuídos ao sócio, na proporção ou não de sua quota de capital, conforme vontade expressa. O sócio se compromete a compensar eventuais retiradas que houvera em discordância com o resultado global do exercício fiscal apurado no término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 05 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ODAIR JOSÉ MACIEL
Data: 17/12/2024 18:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODAIR JOSÉ MACIEL
CPF nº 826.967.993-34
Sócio-Administrador

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO
Data: 19/12/2024 12:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA

CPF: 063.412.533-89

Sócia – aqui representado por sua mãe
MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO
Data: 17/12/2024 20:28:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO

CPF nº 045.577.293-20

Sócio retirante

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Ezequiel Moreira, nº 396, Vila Central, B. do Corda/MA, CEP: 65950-000 | Fone: (021) 99121-1082 | contato@2oficiobarradocorda.com.br
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGTER030387HMCMEV4NUCTF011
Registrado sob o nº de Ordem 3894, às fls.
207/208, do Livro A-00058, do Registro de Pessoa
Jurídica, BARRA DO CORDA - MA, 19/12/2024
18:09:05, Ato: 15.7.1, Parte(s): MOURA & MACIEL
ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
Total R\$ 90,95 Emolp R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45
FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Saleciana Costa da Silva
SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Saleciana Costa da Silva
Escrevente Substituta

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA
Av. Ezequiel Moreira, nº 396, Vila Central, B. do Corda/MA, CEP: 65950-000 | Fone: (021) 99121-1082 | contato@2oficiobarradocorda.com.br
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGTER030387HMCMEV4NUCTF011
Registrado sob o nº de Ordem 3894, às fls.
207/208, do Livro A-00058, do Registro de Pessoa
Jurídica, BARRA DO CORDA - MA, 19/12/2024
18:09:05, Ato: 15.7.1, Parte(s): MOURA & MACIEL
ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
Total R\$ 90,95 Emolp R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45
FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Saleciana Costa da Silva
SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Saleciana Costa da Silva
SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DILERMANDO DE SOUSA LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 009851, registrado em 15/05/2006, inscrito no CPF nº 61872520391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

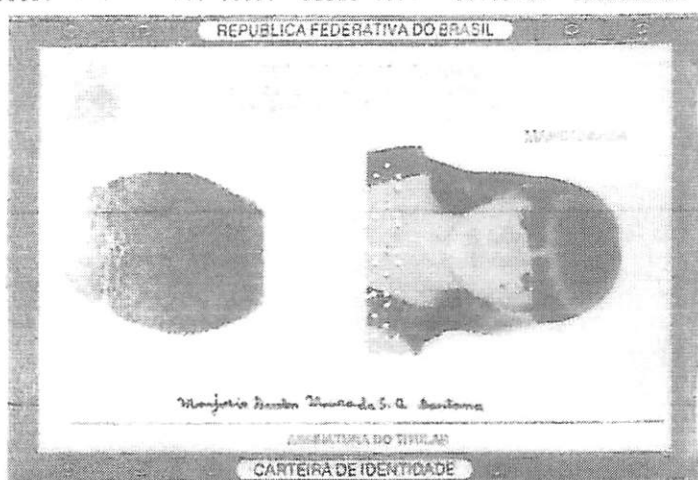
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
61872520391	009851	DILERMANDO DE SOUSA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 13:59 SOB Nº 21201636147.
PROTOCOLO: 241503396 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500148717. CNPJ DA SEDE: 09274961000169.
NIRE: 21201636147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 068336592018-7 DATA DE EMISSÃO 05/12/2018

NOME MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA

FILIAÇÃO MAXSSUEL DA SILVA SANTANA E MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 03/10/2009

NASC. N.122668 FLS.94 LIV.A201

CPF *****-**

RG 044

LEINº 7 116 DE 29/08/83

VIA-01

CARTORIO
F. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irineu Meliano, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (98) 3549-0145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 104778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé, Barra do Corda, 17 de abril de 2024, Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade desta selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Camila de Freitas Lago
CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 6,25 Emp. R\$ 6,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22.
Selo: AUTENT030166LN7LTH35RGPC1L18



Antena e Maria José da Silva Santana e avós maternos João Ferreira da Silva e Maria Adélia Moura da Silva.
 Foi declarado o pai e serviram de testemunhas as constantes do termo.
OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 8 de outubro de 2009.

O referido é verdade e dou fé.
 Grajad, 8 de outubro de 2009

MARIA LUCIA LEM NOVA
 Escrevente Substituta
 C.N.P.J nº. 06.451.756/0001-87


 Serviço de Registro Civil e Matas
 Rua 7 de Setembro, nº 59, Centro
 Grajad-Maranhão-Tel. 3522-0217
 Rosa Eulália Silveira Nova - Escreva
CERTIDÃO DE NASCIMENTO - 2ª VIA
 Certifico que às 15h 14 minutos, sob o nº 122468, do livro nº 4-201 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

MARJORIE GUELEN NOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA

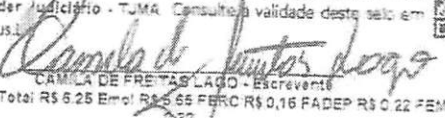
do sexo feminino, provido no HOSPITAL MATERNO INFANTIL, na cidade de Barra do Corda neste Estado, no dia 3 de outubro de 2009, às 09h15' horas. A registrada é filha(a) de MAXIMUEL DA SILVA SANTANA, profissão professor, natural de Grajad - MA e de MARINETE NOURA DA SILVA LODO, profissão professora, natural de Barra do Corda - MA. Sendo avós solteiros Francisco Duarte da

CARTÓRIO
 TÓRRENTES E ASSINATURAS

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
 Rua 13 de maio, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
 Fone: (08) 3543-3145 - atendimento@cartorio1barra.docord.ma.br

— AUTENTICAÇÃO 104778 —

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé Barra do Corda, 17 de abril de 2024. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>


CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Cód. At: 13 10. Total R\$ 6,25 Emol R\$ 6,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22

Selo: AUTENT030165D0R21TUADIEBIV34



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

processo 1812014 2025
Els. 166
Rubrica

ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000 e **JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda (MA) sob o nº **761**, à folha 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá, a partir deste arquivamento, o objeto social a seguir:

- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA
LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de **PRÓ-LABORE**, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

Saleciana Costa da Silva
Escrivente Substituta

João Victor Moura da Silva Lobo

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

processo 18001/2015
Fls. 158
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

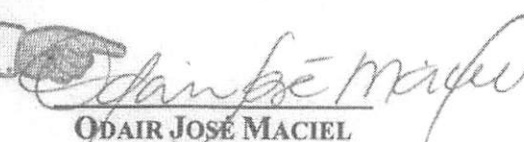
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

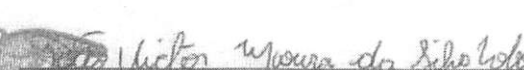
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 21 de setembro de 2022

2º OFÍCIO

ODAIR JOSÉ MACIEL
CPF nº 826.967.993-34
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO
CPF nº 045.577.293-20
Sócio

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Eliseu Moreira, nº 396, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99) 99121-1852 | contato@2oficiobarradocorda.com.br
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO RECFIR030387A11LK3N3R7G5X88

Reconheço e dou fé por semelhança à assinatura de
ODAIR JOSÉ MACIEL, Barra do Corda/MA, 27/09/2022
10.29.37. Ato: 13.17.4, Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10
FERC R\$ 0,54 FADER R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.



SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SALECIANA COSTA DA SILVA
Escrevente Substituta

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Eliseu Moreira, nº 396, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99) 99121-1852 | contato@2oficiobarradocorda.com.br
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO RECFIR030387DM88OXLRQM77X14

Reconheço e dou fé por semelhança à assinatura de
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO, Barra do
Corda/MA, 27/09/2022 10.31.34. Ato: 13.17.4, Total R\$
20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADER R\$ 0,72
FEMP R\$ 0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SALECIANA COSTA DA SILVA
Escrevente Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROJ. Nº 40.463 FOLHAS 28

REGISTRO Nº 761 LIVRO A8 DATA 16/02/07

Processo 82000-005

Fls.: 109

Rubrica

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA
MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
S/S LTDA, EM 18 DE JANEIRO DE 2007.

Por este Instrumento Particular de Contrato Social, MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, brasileira, separada judicialmente, Pedagoga, Professora, residente na Rua José Maria Madeira, nº 7 - Bairro INCRA - 65950-000 Barra do Corda-MA, portadora da Identidade Civil Nº 82684197-0 SSP/MA, CPF Nº 364.329.203-10 e do Título Eleitoral Nº 020521291147, 97ª Zona seção 0087; JAILE ANTONIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Licenciado em Biologia, Professor de Ensino Médio, residente na Rua José Maria de Moura, 48 - Bairro INCRA - 65950-000 - Barra do Corda-MA, portador da Identidade Civil nº 1.640.283 SSP/MA, CPF nº 763.653.013-91 e do Título de Eleitor nº 026807611104 23ª Zona Seção 0127 e RAFAEL VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua José Maria Madeira, S/N - Bairro INCRA - 65950-000 - Barra do Corda - MA, portador da Identidade Civil nº 655532960 SSP/MA, CPF nº 018.571.551-65 e do Título Eleitoral nº 050283771147 23ª Zona Seção 66, na melhor forma de direito, resolvem instituir uma sociedade empresária, caracterizada como sociedade simples limitada, nos termos da legislação pertinente em vigência e formalizada nas condições estipuladas nas cláusulas do presente Contrato Social, a seguir.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação de MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, tendo como sede a Rua José Maria Madeira, 07 - Vila Canadá - 65950-000 - Barra do Corda - Maranhão; foro o desta mesma cidade e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade adotará como nome de fantasia "INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO"

CLÁUSULA SEGUNDA - Mediante alteração contratual, no caso de filial ou resolução dos sócios, nos demais casos, observada a legislação local, a sociedade poderá, quando o interesse de seus objetivos justificar, abrir ou fechar agências, escritórios e filiais, em qualquer parte do Território Nacional, destacando, para a filial, uma parte do Capital Social da Matriz.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços nas seguintes atividades, respeitadas as exigências legais, técnicas e financeiras correspondentes:

- Atividades de Apoio à Administração pública e privada, no atendimento às demandas institucionais, pedagógicas, de estrutura orgânica e de recursos humanos, principalmente específicas do ensino, podendo também incluir as de outras áreas empresariais, observadas as exigências legais e técnicas para o exercício de profissões regulamentadas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área educacional;
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é constituído e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a dez mil quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), da seguinte forma:

- Marinete Moura da Silva Lôbo, participa com 80% (oitenta por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 8.000,00 (oito mil reais), que representa 8.000 (oitô mil) quotas;
- Jaile Antonio Lopes dos Santos, participa com 10% (dez por centos) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 (um mil reais que representa 1.000 (mil) quotas);
- Rafael Vieira Lima, participa com 10% (dez por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 (um mil reais) que representa 1.000 (mil) quotas.

CLÁUSULA QUINTA - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo devedor, na proporção em que participam do Capital Social, até o limite do respectivo capital.

CLÁUSULA SEXTA - Não terá validade jurídica, nem eficácia quanto a cessionário, à Sociedade ou a terceiros, a cessão total ou parcial de quota, sem a modificação no Contrato Social e sem a aprovação dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.


Ronaldo M. Faria
OAB-MA 6401

Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Escritura Jumentada

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato Social, quando tais lucros ou quantias retiradas ocorrerem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social da Sociedade.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Neste ato fica eleita como Sócia - Administradora, a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, a quem cabe todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração e representação da sociedade, mas quando se tratar de abertura e movimentação de contas bancárias, contratos formalizados com pessoas físicas e jurídicas, aquisição ou alienação de bens imóveis, é necessária a assinatura conjunta da Sócia-Administradora com, pelo menos, um dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, proporcional à sua respectiva participação no Capital Social, que variará até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios, formalizado através de Resolução, devidamente registrada em livro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada à administração fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro tipo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No prazo legal, ao término do exercício social, independentemente das obrigações fiscais, a sociedade é obrigada a formalizar o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, para conhecimento dos sócios e demais interessados, aos quais a sociedade deva ou julgue conveniente informar.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dependem da formalização de alterações no Contrato Social, decididas através de Resoluções aprovadas por todos os sócios, que tenham por objeto as matérias:

- a) Cessão ou transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo de duração da sociedade;
- c) Capital Social, quota de cada sócio e o modo de realizá-la;
- d) Substituição dos administradores, seus poderes e atribuições;
- e) Criação ou extinção de filial;
- f) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;
- g) Dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A deliberação sobre os assuntos previstos nesta cláusula, assim como outros considerados de importância para a sociedade, obrigatoriamente e independentemente da correspondente alteração no Contrato Social, deverão ser registrados em livro próprio e específico, observando-se o interesse da sociedade e a forma indicada pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Se nenhum dos sócios se manifestar pelo uso do direito de preferência, no prazo estabelecido na Cláusula anterior, tem o sócio cedente ou retirante o direito de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optar pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Renato M. Faria
Renato M. Faria
OAB-MA 6401

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, observadas as cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de retirada de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo valor do montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço e demonstrações contábeis, levantado à data da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente, por ato da própria Justiça, mediante iniciativa da administração ou de sócio, por falta grave e insanável ou incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de dívidas de sua responsabilidade particular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, de responsabilidade pelas obrigações da sociedade anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a Resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, em número tal que acarrete apenas um sócio remanescente, e não havendo herdeiro(s) interessado(s) em continuar a sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de seis meses para restabelecer o número mínimo de dois sócios na composição da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Não sendo possível a solução prevista na cláusula anterior ou o sócio remanescente optar, a sociedade será dissolvida, observadas em especial as disposições das cláusulas Sexta, Décima Sexta, Décima Sétima, Vigésima e Vigésima Primeira, além de outras normas pertinentes.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O período do exercício social coincidirá com o do ano civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos e demais demonstrações exigidas por lei ou de interesse da sociedade e, depois de efetivadas as necessárias amortizações, provisões e retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios na proporção de suas respectiva quotas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Em havendo conflitos de interesses entre os sócios com relação à execução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/97, valendo esta como cláusula compromissória.

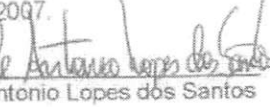
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Barra do Corda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste contrato.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam efeitos legais.

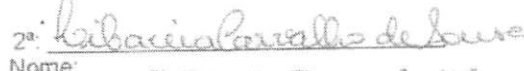
Barra do Corda, 2 de fevereiro de 2007.

 Marinete Moura da Silva Lóbo
Marinete Moura da Silva Lóbo

 João Antonio Lopes dos Santos
João Antonio Lopes dos Santos

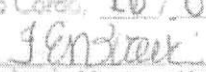
 Rafael Vieira Lima
Rafael Vieira Lima

Testemunhas: 1ª: 
Nome: João Antonio Lopes dos Santos
Identidade: 394694-55 PM
CPF: 157678253-00

2ª: 
Nome: Libaia da Rocha de Souza
Identidade: 95900859P-MA
CPF: 268309443-34

Está conforme o original que me foi apresentado

Barra do Corda, 16/02 de 2007


Tereza Emeciana N. O. Vieira
Oscilante, Escritor(a) e
Documentarista e Pessoas Jurídicas


Ronaldo M. Paria
OAB-MA 6401

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Elzeu Moreira, 336, Vila Canaã II, B. do Corda/MA, CEP 55990-000 | Fone (99) 93121-1882 | contato@2oficiobarradocorda.com.br
Nara Lúise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGCON030187TVUJHJ8URYJHJ1R96

Registrado sob o nº 42207, às 19/196/197, do Livro B-00068, do Registro de Títulos e Documentos, Barra do Corda/MA, 27/09/2022, 11:25:07, Atos 15.5.1, Parte(s) MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., Total R\$ 188,63 Emol R\$ 169,96 FERC R\$ 5,09 FADEP R\$ 5,79 FEMP R\$ 6,79 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



MARIANA NEPOMUCENO SILVA VIEIRA
ESCREVENTE

Salecia Costa da Silva
Escritor Substituta

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade–CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993–34, residente e domiciliado na Rua Napolis, s/n, Quadra D, Lote 08 - Park Itália, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000 e **JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade–RG nº 034525712008–3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293–20, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 164 - Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001–69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, à folha 161/162 do livro A–8 em **16/02/2007**, resolve alterar e transformar a **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e girará sob a denominação social **MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica admitida na sociedade a sócia **MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 03/10/2009, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 063.412.533-89 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 063.412.533-89, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 164 - Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, neste ato representada por sua mãe **Marinete Moura da Silva Lobo**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade–RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº 164 - Vila Canadá em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**, que transfere neste ato suas 5.000 (cinco mil) quotas de capital equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a nova sócia **MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Saleciana Costa da Silva
 Escrevente Substituta

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, EM ATO CONTÍNUO O CONTRATO SOCIAL, COM O TEOR A SEGUIR:

ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade—CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993–34, residente e domiciliado na Rua Napolis, s/n, Quadra D, Lote 08 - Park Itália, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000 e **MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 03/10/2009, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 063.412.533–89 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 063.412.533–89, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 164 - Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, neste ato representada por sua mãe **Marinete Moura da Silva Lobo**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade—RG nº 82684197-0, expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº 164 - Vila Canadá em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000. Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 82.19-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, projetos de Lei, decretos, portarias e resoluções; serviço de digitação de textos; serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio a secretaria; serviços de transcrição de documentos, serviços de prestação de contas de programas e projetos federais, estaduais e municipais);
- ✓ 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 85.99-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (serviços de assessoria e consultoria educacional especializada, cursos de educação profissional, cursos de formação inicial continuada, formação continuada para servidores, jornadas pedagógicas, seminários, simpósios, fóruns, congressos e similares).

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA	5.000	5.000,00

Saleciana Costa da Silva
Escritora Substituta

00000548626

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Barra do Corda-MA

CARTÓRIO
2º Ofício Almir Silva
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)
De: ODAIR JOSE MACIEL E JOAO VICTOR M. DA SILVA LOBO
Em tes. da verdade Dou fé
Barra do Corda - MA, 12. mar 2019.

Iolanda Nepomucena Silva Tabelião Interina
Rua Luis Domingos, 399 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 05.630-000 Fone: (99) 3643-1225

Alba Maria F. Vieira Palma
Escrevente

000028168737

CARTÓRIO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado à fls. 199 do livro A-7 nº 46774
Registrado às fls. 1446 do Livro B-62
sob nº 14847 OBS: Registrada em
Cópulas e Documentos

Barra do Corda/MA, 13 de 03 de 2019
Alba Maria F. Vieira Palma
Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Substituta

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Processo: 00000000000000000000
Data: 16/02/2007
Assinatura: Iolanda Nepomuceno Silva
Título: Titular

Odair José Maciel, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade—CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade—RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 – Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000, sociedade **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade—RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, aqui assistido por sua mãe **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade—RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede da sociedade que antes ficava na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, fica transferido para a Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional por deliberação do sócio.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8.

Odair Maciel

João Victor Moura da Silva Lobo

Iolanda Nepomuceno Silva

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Processo: 002/2011
Fls.: 10
LIMPA
Rubrica: 8

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 – Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Iolanda Nepomuceno Sil-
Titular

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quantidade de quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam

Odair Maciel

José Maciel

[Assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Processo: 1802104/2015
Fls.: 178
Subscreva: LIMITADA

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Iolanda (Nº 178) 178

Barra do Corda (MA), 05 de Abril de 2016

2º OFÍCIO

Odair José Maciel

ODAIR JOSÉ MACIEL

CPF nº 826.967.993-34

Sócio-Administrador

2º OFÍCIO

João Victor Moura da Silva Lobo

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO

CPF nº 045.577.293-20

Sócio

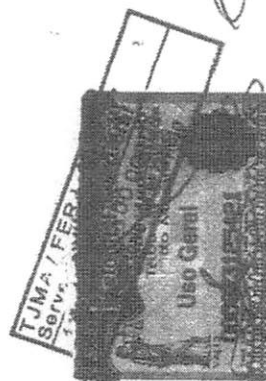
2º OFÍCIO

Jaile Antônio Lopes dos Santos

JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS

CPF: 763.653.013-91

Sócio



CARTÓRIO ALMIR SILVA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado às fls. 123 do livro A7 nº 45.850
Registrado às fls. 34140 do livro B-53
Sob nº 11.601 OBS Registrada em
Títulos e Documentos
Barra do Corda/MA 14/04/2016
[Signature]
Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Processo 180.201.2017
Fls. 1201
Sociedade Simples Limitada
Isolanda Peromuceno Silva
Titular

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, professor de ensino médio, portador da Carteira de Identidade-RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 48 - Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido na sociedade JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, aqui assistido por sua mãe MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, que transfere neste ato 5.000(cinco mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o novo sócio JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o novo sócio ODAIR JOSÉ MACIEL; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio remanescente JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante declara se achar paga e satisfeita de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
Total	10.000	10.000,00

João Victor Moura da Silva Lobo

Jaile Antônio Lopes dos Santos

Odair José Maciel

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termo do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

João Victor Moura da Silva Lobo
Jaile Antônio Lopes dos Santos
Odaíre José Maciel

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

processo 180.004.2005
Fls.: 181
Titular
Silvia Lobo

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e

João Victor Moura da Silva Lobo

[Assinatura]

[Assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA

financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei de exercer a atividades mercantis, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 24 de fevereiro de 2015

ODAIR JOSÉ MACIEL
CPF nº 826.967.993-34
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO João Victor Moura da Silva Lobo
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO
CPF nº 045.577.293-20
Sócio

2º OFÍCIO JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS
CPF: 763.653.013-91
Sócio

2º OFÍCIO MARINETE MOURA DA SILVA LOBO
CPF: 364.329.203-10
Sócio-Retirante

Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
000024405846
CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO
Comarca de Barra do Corda - MA
Rua Luís Domingues, 384 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3643-1225
Reconheço como: Verdadeira a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:
de João Victor Moura da Silva Lobo e Jaile Antônio Lopes dos Santos
em Barra do Corda, MA, em 24 de fevereiro de 2015.

Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
000024411665
CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO
Comarca de Barra do Corda - MA
Rua Luís Domingues, 384 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3643-1225
Reconheço como: Verdadeira a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:
de Odaír José Maciel e João Victor Moura da Silva Lobo
em Barra do Corda, MA, em 24 de fevereiro de 2015.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Odair José Maciel, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade-RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 – Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, que transfere neste ato suas 3.000,00 (três mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$3.000,00 (três mil reais) para o sócio **Odair José Maciel**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, **CONSOLIDA-SE** O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

Jaile Antonio Lopes dos Santos
João Victor Moura da Silva Lobo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8532-5/00 – Educação superior - graduação e pós-graduação;
- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

Jaile Antunes Lopes dos Santos

João Victor Moura da Silva Lobo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Geile Antonia liess das Sand

João Victor Moura da Silva Lobo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 09 de Fevereiro de 2017

Odaír José Maciel

ODAIR JOSÉ MACIEL
CPF nº 826.967.993-34
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO

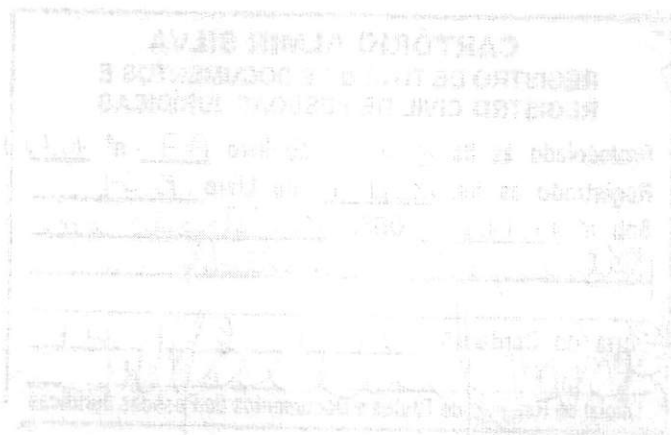
João Victor Moura da Silva Lobo

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO
CPF nº 045.577.293-20
Sócio

2º OFÍCIO

Jaile Antônio Lopes dos Santos

JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS
CPF: 763.653.013-91
Sócio - Retirante



2º Ofício CARTÓRIO **Almir Silva**
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s)
De: Odair Jose Maciel e Joao Victor Moura da Silva Lobo
Em tes. da verdade. Dou fe
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina
RUA ... FONE: (99) 3643-1225

(Stamps: 2º Ofício Extrajudicial Barra do Corda - MA, SERVENTIA, Poder Judiciário Barra do Corda - MA)

2º Ofício CARTÓRIO **Almir Silva**
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s)
De: Jaile Antonio Lopes dos Santos
Em tes. da verdade. Dou fe
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina
RUA ... FONE: (99) 3643-1225

(Stamps: 2º Ofício Extrajudicial Barra do Corda - MA, SERVENTIA, Poder Judiciário Barra do Corda - MA)

CARTÓRIO ALMIR SILVA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado às fls. 145 V do livro A7 nº 46127
Registrado às fls. 186/189 do Livro B-59
Sob nº 11.714 OBS: Registrado em
Títulos e Documentos
Barra do Corda/MA, 27 / 03 / 2017
[Signature]
Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

(Stamp: Serviço de Fiscalização Barra do Corda - MA)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Substituta

Odair José Maciel, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá, a partir deste arquivamento, o objeto social a seguir:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;


João Victor Moura da Silva Lobo

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

[assinatura]
Tereza Emerenciana N. S. Vieira
Substituta

- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

[assinatura]

João Victor Moura da Silva Lobo

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

Processo: 1802019/2019
Fls.: 190
Rubrica: 8
Tereza Emilia S. Viana
Substituta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

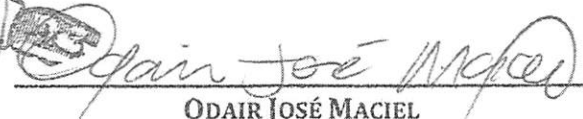
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 07 de Março de 2019

2º OFÍCIO

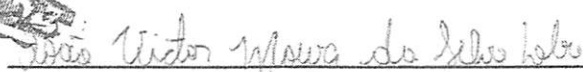


ODAIR JOSÉ MACIEL

CPF nº 826.967.993-34

Sócio-Administrador

2º OFÍCIO



JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO

CPF nº 045.577.293-20

Sócio

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

Vai este assinado em 3(três) vias.

Barra do Corda(MA), 12 de março de 2010

Marinete Moura da Silva Lobo

Jaile Antônio Lopes dos Santos

Rafael Vieira Lima

CARTÓRIO ALMIR SILVA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
BARRA DO CORDA-MARANHÃO

As alterações retro descritas da Aditivo ao Contrato
Social da Sociedade Limitada denominada
Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA
foram devidamente averbadas no LIVRO A-8 de
Pessoas Jurídicas desta comarca de Barra do Corda-MA, à
margem do registro nº 761, às folhas 163/162
Oretendo é verdade e dou fé

Barra do Corda 18 de 03 de 2010

IOLANDA NEPOMUCENO SILVA
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Tereza Emerenciana Nepomuceno Silva Vieira
Escrivente Juramentada

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na melhor forma de direito e mediante as cláusulas a seguir articuladas, o contrato social da sociedade limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira, nº. 07, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.274.961/0001-69, com seu contrato social registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8, em 16-02-2007:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **Rafael Vieira Lima**, que transfere, neste ato, sem financeiro, as suas 1.000(mil) quotas de capital, equivalendo a R\$ 1,00(um real) cada, num total de R\$ 1.000,00(mil reais) para a sócia **Marinete Moura da Silva Lobo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real), cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANTIDADE DE QUOTAS</u>	<u>VALOR-R\$</u>
Marinete Moura da Silva Lobo	9.000	9.000,00
Jaile Antônio Lopes dos Santos	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da Sociedade passa a ser:

- 85.50-3/02 - Atividade de apoio à educação;
- 85.32-5/00 - Educação superior – graduação e pós-graduação;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 85.99-6/00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

ENCERRAMENTO: Fica ratificado o Contrato Social ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

x Marinete Moura da Silva Lobo
x Jaile Antônio Lopes dos Santos
x Rafael Vieira Lima

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA - A, VILA CANADA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.317.200,33D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.317.200,33D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.193.592,83D
4	1.1.10.1	CAIXA	1.193.592,83D
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral	1.193.592,83D
12	1.1.2	CLIENTES	123.607,50D
918	1.1.20.3	FATURAS A RECEBER	123.607,50D
956	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	98.617,50D
958	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	4.990,00D
960	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	20.000,00D
149	2	PASSIVO	1.317.200,33C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	956,84C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	956,84C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	956,84C
181	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	956,84C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.316.243,49C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
245	2.3.10.100.1	Capital Social	10.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.306.243,49C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.306.243,49C
266	2.3.50.100.1	Lucros Acumulados	1.306.243,49C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.317.200,33 (um milhão trezentos e dezessete mil e duzentos reais e trinta e três centavos)

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	383.582,50
Serviços Prestados - Mercado Interno	383.582,50
RECEITA LIQUIDA	383.582,50
LUCRO BRUTO	383.582,50
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.200,00)
Honorários Contábeis	(4.200,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(115,89)
Juros Passivos	(115,89)
RESULTADO OPERACIONAL	379.266,61
RESULTADOS ANTES DO IR E CSL	379.266,61
PROVISAO PARA IR E CSL	(24.324,60)
(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	(24.324,60)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	354.942,01

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2024

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
Inscrição: 09.274.961/0001-69
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 16/01/2025
Hora: 09:21:05

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.317.200,33 + 0,00	1.376,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	956,84 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.317.200,33	1.376,62
	Passivo Circulante	956,84	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.317.200,33	1.376,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	956,84 + 0,00	

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais Ltda., cadastrada no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, constituída em 03-12-2007, tributada pelo Regime Simples Nacional, com ramo de atividade principal treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com sede em Barra do Corda (MA), CEP: 65.950-000 na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A - Bairro Vila Canadá.

NOTA Nº 2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicável.

NOTA Nº 3 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que determina que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: Folha: 16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 10

Complemento: LETRA - A

Bairro: VILA CANADA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 09.274.961/0001-69

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: Data registro:

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 31/12/2024

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 00000000000000000000
Fls.: 198
Rubrica: Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA
82696799334	ODAIR JOSE MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 21:14 SOB Nº 20250065215.
PROTOCOLO: 250065215 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500731455. CNPJ DA SEDE: 09274961000169.
NIRE: 21201636147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2025.
MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JORNADA PEDAGÓGICA 2025 – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA

DATAS: 20 E 21 DE MARÇO DE 2025.

TEMÁTICA GERAL: ACOLHIMENTO E O PROFESSOR COMO PROTAGONISTA NA CONSTRUÇÃO DE UMA APRENDIZAGEM EQUÂNIME

Temáticas Abordadas: Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Metodologias Ativas, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.

Modalidade do Evento: *Presencial*

1. APRESENTAÇÃO

Realização da **JORNADA PEDAGÓGICA 2025**. Trata-se de um espaço para orientar, dialogar, sugerir, e encaminhar coletivamente o Planejamento e as ações pedagógicas da rede municipal de ensino, buscando consolidar as diretrizes pedagógicas, planos de trabalho, organização do trabalho pedagógico, educação integral, alfabetização, e recuperação das aprendizagens.

2- INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I	Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica – abertura do ano letivo-2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, da rede municipal de ensino, deste município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA.	100 h	Hora/aula	144,00	14.400,00
II	Kit material para oficinas (pasta, bloco, caneta, material gráfico, xerográfico, banner, didático e de consumo).	200	Kit	60,00	12.000,00

			formação		
	Acolhimento, Avaliação da Aprendizagem, Metodologias Ativas, Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação da Aprendizagem, (Diagnóstica e formativa), Política Nacional/Municipal de Alfabetização, Matriz de Referência IDEB e SEAMA, Elaboração de Itens, Aprendizagens, Recomposição das Aprendizagens, Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Curso de Mentoria em Gestão Escolar.				
	TOTAL				R\$ 26.400,00

Barra do Corda-MA, 03 de Março de 2025.

ODAIR JOSE
MACIEL:826967
99334

Assinado de forma digital
por ODAIR JOSE
MACIEL:82696799334
Dados: 2025.03.03
15:35:58 -03'00'

ODAIR JOSÉ MACIEL

Assessoria em Gestão Educacional
Pedagogo, Esp. em Gestão Educacional/Gestão Pública Municipal
Mestre em Ciências da Educação
Marketing Digital

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2024.	350,00	
30/09/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2024.		350,00
30/09/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	899,40	
30/09/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		899,40
			TOTAL DO DIA	1.249,40	1.249,40
			TOTAL DO MÊS	32.486,86	32.486,86
01/10/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	4.990,00	
01/10/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		4.990,00
01/10/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
01/10/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
01/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 10 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
01/10/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 10 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
01/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 12 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
01/10/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 12 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	37.862,50	37.862,50
02/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 38 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	4.990,00	
02/10/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 38 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra		4.990,00
			TOTAL DO DIA	4.990,00	4.990,00
07/10/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
07/10/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
18/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 23 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
18/10/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 23 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
20/10/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA /. SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (C: 181 - EV.: 45)	899,40	
20/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA /. SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (C: 181 - EV.: 45)		899,40
			TOTAL DO DIA	899,40	899,40
22/10/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
22/10/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
29/10/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	4.990,00	
29/10/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		4.990,00
			TOTAL DO DIA	4.990,00	4.990,00
31/10/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS /.	350,00	
31/10/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS /.		350,00
			TRANSPORTE	350,00	350,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	350,00	350,00
31/10/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.271,72	
31/10/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.271,72
			TOTAL DO DIA	2.621,72	2.621,72
			TOTAL DO MÊS	83.278,62	83.278,62
01/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 49 da Grupo Escolar Jose Rodrigues.	2.880,00	
01/11/2024	1.1.20.300.8	Caixa Escolar Uex do Grupo Escolar Jose Rodrigues	Pago nota fiscal nº 49 da Grupo Escolar Jose Rodrigues.		2.880,00
01/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 51 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
01/11/2024	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 51 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.		9.990,00
01/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 52 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.	42.240,00	
01/11/2024	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 52 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.		42.240,00
01/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 27 da prefeitura Municipal deTuntum.	10.957,50	
01/11/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 27 da prefeitura Municipal deTuntum.		10.957,50
01/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 34 da prefeitura Municipal de São José dos Basílios.	3.000,00	
01/11/2024	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de São Jose dos Basílios	Pago nota fiscal nº 34 da prefeitura Municipal de São José dos Basílios.		3.000,00
			TOTAL DO DIA	69.067,50	69.067,50
07/11/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
07/11/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
12/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 40 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
12/11/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 40 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
13/11/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
13/11/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
21/11/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 10/2024.	2.271,72	
21/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 10/2024.		2.271,72
			TOTAL DO DIA	2.271,72	2.271,72
29/11/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 29 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
29/11/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 29 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
30/11/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	5.221,50	
30/11/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		5.221,50
30/11/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2024.	350,00	
			TRANSPORTE	5.571,50	5.221,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	TRANSPORTE PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2024.	5.571,50	5.221,50 350,00
			TOTAL DO DIA	5.571,50	5.571,50
			TOTAL DO MÊS	118.825,72	118.825,72
06/12/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
06/12/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
11/12/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
11/12/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
18/12/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	4.990,00	
18/12/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		4.990,00
18/12/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal nº 43 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	4.990,00	
18/12/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 43 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.		4.990,00
			TOTAL DO DIA	9.980,00	9.980,00
20/12/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal nº 32 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
20/12/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 32 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
20/12/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 11/2024.	5.221,50	
20/12/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 11/2024.		5.221,50
20/12/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 11/2024.	350,00	
20/12/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 11/2024.		350,00
			TOTAL DO DIA	16.529,00	16.529,00
31/12/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	956,84	
31/12/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		956,84
31/12/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
31/12/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
31/12/2024	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	SALDO EM 31/12/2024.	115,89	
31/12/2024	3.2.20.500.1	Juros Passivos	SALDO EM 31/12/2024.		115,89
31/12/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	SALDO EM 31/12/2024.	383.582,50	
31/12/2024	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	SALDO EM 31/12/2024.		383.582,50
31/12/2024	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	SALDO EM 31/12/2024.	24.324,60	
31/12/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	SALDO EM 31/12/2024.		24.324,60
31/12/2024	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	SALDO EM 31/12/2024.	4.200,00	
31/12/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	SALDO EM 31/12/2024.		4.200,00
31/12/2024	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	SALDO EM 31/12/2024.	354.942,01	
31/12/2024	2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	SALDO EM 31/12/2024.		354.942,01
31/12/2024	2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	SALDO EM 31/12/2024.	354.942,01	
			TRANSPORTE	1.130.653,85	775.711,84

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha:	0010
S:	204
brica	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	2.3.50.100.1	Lucros Acumulados	TRANSPORTE SALDO EM 31/12/2024.	1.130.653,85	775.711,84 354.942,01
			TOTAL DO DIA	1.130.653,85	1.130.653,85
			TOTAL DO MÊS	1.178.120,35	1.178.120,35

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2024

Processo	001000/2023
Fls.	203
Rubrica	J

NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S Ltda., cadastrada no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, constituída em 03-12-2007, tributada pelo Regime Simples Nacional, com ramo de atividade principal treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com sede em Barra do Corda (MA), CEP: 65.950-000 na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A - Bairro Vila Canadá.

NOTA Nº 2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicável.

NOTA Nº 3 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que determina que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha: 16

Processo	8020/2023
Fls.	206
Rubrica	

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10

Complemento: LETRA - A

Bairro: VILA CANADA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

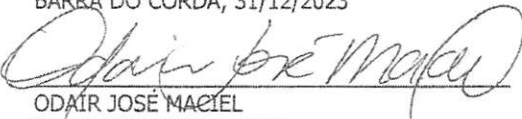
Inscrição no CNPJ: 09.274.961/0001-69

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: Data registro:

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 31/12/2023


ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34


DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 10

Complemento: LETRA - A

Bairro: VILA CANADA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 09.274.961/0001-69

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: Data registro:

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 31/12/2024

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Processo: 181004 2015

Folhas: 208 0001

Rubrica: /

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/01/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 12/2023.	2.432,25	
20/01/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 12/2023.		2.432,25
			TOTAL DO DIA	2.432,25	2.432,25
30/01/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
30/01/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
31/01/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 12/2023.	350,00	
31/01/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 12/2023.		350,00
31/01/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 30 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
31/01/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 30 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
31/01/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	657,46	
31/01/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		657,46
			TOTAL DO DIA	11.964,96	11.964,96
			TOTAL DO MÊS	25.354,71	25.354,71
07/02/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 46 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
07/02/2024	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 46 da prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
09/02/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
09/02/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
19/02/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
19/02/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
20/02/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 01/2024.	657,46	
20/02/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 01/2024.		657,46
			TOTAL DO DIA	657,46	657,46
29/02/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 01/2024.	350,00	
29/02/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 01/2024.		350,00
29/02/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	599,40	
29/02/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		599,40
			TOTAL DO DIA	949,40	949,40
			TOTAL DO MÊS	32.554,36	32.554,36
08/03/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
08/03/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TRANSPORTE	7.590,00	7.590,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.590,00	7.590,00
08/03/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
08/03/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	15.180,00	15.180,00
11/03/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
11/03/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
19/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 8 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
19/03/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 8 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
20/03/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 02/2024.	599,40	
20/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 02/2024.		599,40
			TOTAL DO DIA	599,40	599,40
21/03/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
21/03/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
21/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 03 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
21/03/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 03 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.957,50	20.957,50
26/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 06 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
26/03/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 06 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
26/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 07 da prefeitura Municipal de São raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
26/03/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 07 da prefeitura Municipal de São raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	15.180,00	15.180,00
31/03/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2024.	350,00	
31/03/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2024.		350,00
31/03/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.110,80	
31/03/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.110,80
			TOTAL DO DIA	2.460,80	2.460,80
			TOTAL DO MÊS	74.377,70	74.377,70
01/04/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
01/04/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
03/04/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
03/04/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
08/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 11 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
			TRANSPORTE	7.590,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/04/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	TRANSPORTE Pago nota fiscal nº 11 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
10/04/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
10/04/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
12/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 13 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
12/04/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 13 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
20/04/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 03/2024.	2.110,80	
20/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 03/2024.		2.110,80
			TOTAL DO DIA	2.110,80	2.110,80
26/04/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	58.500,00	
26/04/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		58.500,00
			TOTAL DO DIA	58.500,00	58.500,00
29/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 17 da prefeitura Municipal de Joselandia.	58.500,00	
29/04/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 17 da prefeitura Municipal de Joselandia.		58.500,00
			TOTAL DO DIA	58.500,00	58.500,00
30/04/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2024.	350,00	
30/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2024.		350,00
30/04/2024	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 03/2024.	27,86	
30/04/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 03/2024.		27,86
30/04/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	5.620,81	
30/04/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		5.620,81
30/04/2024	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	21.915,00	
30/04/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		21.915,00
			TOTAL DO DIA	27.913,67	27.913,67
			TOTAL DO MÊS	193.161,97	193.161,97
03/05/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 33 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
03/05/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 33 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
10/05/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
10/05/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
10/05/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 22 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
10/05/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 22 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/05/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 21 da prefeitura Municipal de São Jose dos Basílios.	21.915,00	
17/05/2024	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de são Jose dos Basílios	Pago nota fiscal nº 21 da prefeitura Municipal de São Jose dos Basílios.		21.915,00
			TOTAL DO DIA	21.915,00	21.915,00
20/05/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
20/05/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
20/05/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 04/2024.	5.620,81	
20/05/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 04/2024.		5.620,81
			TOTAL DO DIA	16.578,31	16.578,31
31/05/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2024.	350,00	
31/05/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2024.		350,00
31/05/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.572,35	
31/05/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.572,35
			TOTAL DO DIA	2.922,35	2.922,35
			TOTAL DO MÊS	72.373,16	72.373,16
18/06/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
18/06/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
18/06/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 26 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
18/06/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 26 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
20/06/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 05/2024.	2.572,35	
20/06/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 05/2024.		2.572,35
			TOTAL DO DIA	2.572,35	2.572,35
24/06/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
24/06/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
27/06/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 1 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
27/06/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 1 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
30/06/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	1.257,46	
30/06/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		1.257,46
30/06/2024	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 05/2024.	33,96	
30/06/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 05/2024.		33,96
30/06/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 05/2024.	350,00	
			TRANSPORTE	1.641,42	1.291,42

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	TRANSPORTE PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 05/2024.	1.641,42	1.291,42 350,00
			TOTAL DO DIA	1.641,42	1.641,42
			TOTAL DO MÊS	46.128,77	46.128,77
10/07/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
10/07/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.000,00
10/07/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal nº 28 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
10/07/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 28 da prefeitura Municipal de Joselandia.		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
17/07/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
17/07/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
25/07/2024	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 06/2024.	54,07	
25/07/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 06/2024.		54,07
25/07/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 06/2024.	1.257,46	
25/07/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 06/2024.		1.257,46
			TOTAL DO DIA	1.311,53	1.311,53
29/07/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	4.990,00	
29/07/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		4.990,00
			TOTAL DO DIA	4.990,00	4.990,00
30/07/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
30/07/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
31/07/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal nº 31 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	4.990,00	
31/07/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 31 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.		4.990,00
31/07/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2024.	350,00	
31/07/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2024.		350,00
31/07/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	899,40	
31/07/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		899,40
			TOTAL DO DIA	6.239,40	6.239,40
			TOTAL DO MÊS	54.455,93	54.455,93
01/08/2024	1.1.10.100.1	Caba Geral	Pago nota fiscal nº 4 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
01/08/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 4 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
07/08/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
			TRANSPORTE	10.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/08/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	TRANSPORTE PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
15/08/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 33 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
15/08/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 33 da prefeitura Municipal de Joselandia. TOTAL DO DIA	 10.000,00	10.000,00 10.000,00
16/08/2024	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de São Jose dos Basílios	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	3.000,00	
16/08/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 3.000,00	3.000,00 3.000,00
20/08/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 07/2024.	899,40	
20/08/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 07/2024. TOTAL DO DIA	 899,40	899,40 899,40
21/08/2024	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
21/08/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 10.957,50	10.957,50 10.957,50
31/08/2024	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2024.	350,00	
31/08/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2024.		350,00
31/08/2024	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	1.257,46	
31/08/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS. TOTAL DO DIA TOTAL DO MÊS	 1.607,46 47.421,86	1.257,46 1.607,46 47.421,86
04/09/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	4.990,00	
04/09/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 4.990,00	4.990,00 4.990,00
05/09/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 36 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	4.990,00	
05/09/2024	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 36 da prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. TOTAL DO DIA	 4.990,00	4.990,00 4.990,00
06/09/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.000,00	
06/09/2024	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 10.000,00	10.000,00 10.000,00
16/09/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 37 da prefeitura Municipal de Joselandia.	10.000,00	
16/09/2024	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 37 da prefeitura Municipal de Joselandia. TOTAL DO DIA	 10.000,00	10.000,00 10.000,00
20/09/2024	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 08/2024.	1.257,46	
20/09/2024	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 08/2024. TOTAL DO DIA	 1.257,46	1.257,46 1.257,46

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.990,00	9.990,00
29/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 13 da Prefeitura de Tuntum.	10.957,50	
29/09/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago Nota Fiscal nº 13 da Prefeitura de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	20.947,50	20.947,50
30/09/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2023.	350,00	
30/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2023.		350,00
30/09/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.762,25	
30/09/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.762,25
			TOTAL DO DIA	3.112,25	3.112,25
			TOTAL DO MÊS	79.329,15	79.329,15
02/10/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
02/10/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
09/10/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
09/10/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
16/10/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 36 da Prefeitura de São Raimundo do Doca.	7.590,00	
16/10/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago Nota Fiscal nº 36 da Prefeitura de São Raimundo do Doca.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
19/10/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
19/10/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
31/10/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
31/10/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
31/10/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2023.	350,00	
31/10/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2023.		350,00
31/10/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 09/2023.	2.762,25	
31/10/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 09/2023.		2.762,25
31/10/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	455,40	
31/10/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		455,40
			TOTAL DO DIA	13.557,65	13.557,65
			TOTAL DO MÊS	50.652,65	50.652,65
10/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 35 da prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
10/11/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 35 da prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
13/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 21 da prefeitura municipal de Tuntum.	10.957,50	
			TRANSPORTE	10.957,50	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/11/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	TRANSPORTE Pago nota fiscal nº 21 da prefeitura municipal de Tuntum.	10.957,50	10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
14/11/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
14/11/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
16/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 41 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
16/11/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 41 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
20/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 39 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
20/11/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 39 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
21/11/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
21/11/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
21/11/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 10/2023.	455,40	
21/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 10/2023.		455,40
21/11/2023	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 10/2023.	1,50	
21/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 10/2023.		1,50
			TOTAL DO DIA	11.414,40	11.414,40
30/11/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
30/11/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
30/11/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 11/2023..	350,00	
30/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 11/2023..		350,00
30/11/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 37 da prefeitura municipal de São José dos Basílios.	12.000,00	
30/11/2023	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de são Jose dos Basílios	Pago nota fiscal nº 37 da prefeitura municipal de São José dos Basílios.		12.000,00
30/11/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	3.031,66	
30/11/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		3.031,66
			TOTAL DO DIA	25.371,66	25.371,66
			TOTAL DO MÊS	82.903,56	82.903,56
05/12/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
05/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
12/12/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
12/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
13/12/2023	1.1.20.300.8	Caixa Escolar Uex do Grupo Escolar Jose Rodrigues	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	2.880,00	
			TRANSPORTE	2.880,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.880,00	
13/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		2.880,00
			TOTAL DO DIA	2.880,00	2.880,00
15/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota Fiscal nº 44 da Prefeitura Municipal de Tuntum.	7.590,00	
15/12/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota Fiscal nº 44 da Prefeitura Municipal de Tuntum.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
18/12/2023	1.1.20.300.8	Município de Parnarama	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	12.000,00	
18/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		12.000,00
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
20/12/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
20/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
20/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 26 da prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
20/12/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 26 da prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
20/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 43 da prefeitura Municipal de Tuntum.	9.990,00	
20/12/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 43 da prefeitura Municipal de Tuntum.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	30.937,50	30.937,50
26/12/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	42.240,00	
26/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		42.240,00
26/12/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 11/2023.	3.031,66	
26/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 11/2023.		3.031,66
			TOTAL DO DIA	45.271,66	45.271,66
29/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 50 do Município de Parnarama.	12.000,00	
29/12/2023	1.1.20.300.8	Município de Parnarama	Pago nota fiscal nº 50 do Município de Parnarama.		12.000,00
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
30/12/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 12/2023.	350,00	
30/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 12/2023.		350,00
30/12/2023	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 11/2023.	60,03	
30/12/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 11/2023.		60,03
30/12/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.432,25	
30/12/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.432,25
			TOTAL DO DIA	2.842,28	2.842,28
31/12/2023	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	108,14	
31/12/2023	3.2.20.500.1	Juros Passivos	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		108,14
31/12/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	515.391,72	
31/12/2023	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		515.391,72
31/12/2023	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	19.257,79	
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		19.257,79
31/12/2023	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	4.200,00	
31/12/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		4.200,00
			TRANSPORTE	538.957,65	538.957,65

Empresa: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Processo: 800001 2023

Fls.: 219 0011

Número livro: 0003 8

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.10.100.1	Custo dos Produtos Vendidos	TRANSPORTE	538.957,65	538.957,65
31/12/2023	2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	491.825,79	
31/12/2023	2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		491.825,79
31/12/2023	2.3.50.100.4	Lucro Acumulado no Exercício	ZERAMENTO EM 31/12/2023.	491.825,79	
31/12/2023	2.3.50.100.1	Lucros Acumulados	ZERAMENTO EM 31/12/2023.		491.825,79
TOTAL DO DIA				1.522.609,23	1.522.609,23
TOTAL DO MÊS				1.654.678,17	1.654.678,17

BARRA DO CORDA, 12 de Junho de 2024

Empresa: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69

Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA - A, VILA CANADA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha:	0002
Número livro:	0003
Rubrica:	218

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	963.733,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	963.733,73D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	825.298,73D
4	1.1.10.1	CAIXA	825.298,73D
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral	825.298,73D
12	1.1.2	CLIENTES	138.435,00D
918	1.1.20.3	FATURAS A RECEBER	138.435,00D
956	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	65.745,00D
958	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	7.590,00D
959	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	62.220,00D
1010	1.1.20.300.8	Caixa Escolar Uex do Grupo Escolar Jose Rodrigues	2.880,00D
149	2	PASSIVO	963.733,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.432,25C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.432,25C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.432,25C
181	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	2.432,25C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	961.301,48C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
245	2.3.10.100.1	Capital Social	10.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	951.301,48C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	951.301,48C
266	2.3.50.100.1	Lucros Acumulados	951.301,48C

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2023

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

Empresa: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.
C.N.P.J.: 09.274.961/0001-69
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Processo	0002
Folha	0003
Número	0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	515.391,72
Serviços Prestados - Mercado Interno	515.391,72
RECEITA LÍQUIDA	515.391,72
LUCRO BRUTO	515.391,72
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.200,00)
Honorários Contábeis	(4.200,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(108,14)
Juros Passivos	(108,14)
RESULTADO OPERACIONAL	511.083,58
RESULTADOS ANTES DO IR E CSL	511.083,58
PROVISÃO PARA IR E CSL	(19.257,79)
(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	(19.257,79)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	491.825,79

BARRA DO CORDA, 31 de Dezembro de 2023

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

Empresa: MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Inscrição: 09.274.961/0001-69
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
 Número livro: 0001
 Emissão: 17/01/2025
 Hora: 17:22:07

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	963.733,73 + 0,00	396,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.432,25 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	963.733,73	396,23
	Passivo Circulante	2.432,25	
Índice de Solvência Geral	Ativo	963.733,73	396,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.432,25 + 0,00	

ODAIR JOSÉ MACIEL
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
 CPF: 618.725.203-91

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.590,00	7.590,00
14/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 8 da prefeitura de Joselandia.	17.600,00	
14/03/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota fiscal nº 8 da prefeitura de Joselandia.		17.600,00
			TOTAL DO DIA	25.190,00	25.190,00
20/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pgo nota fiscal nº 5 da prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
20/03/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pgo nota fiscal nº 5 da prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
21/03/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 02/2023.	1.431,78	
21/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 02/2023.		1.431,78
21/03/2023	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 02/2023.	4,72	
21/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 02/2023.		4,72
			TOTAL DO DIA	1.436,50	1.436,50
30/03/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
30/03/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
31/03/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
31/03/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
31/03/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2023.	350,00	
31/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2023.		350,00
31/03/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 2 da prefeitura de tuntum.	10.957,50	
31/03/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 2 da prefeitura de tuntum.		10.957,50
31/03/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	2.817,35	
31/03/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		2.817,35
			TOTAL DO DIA	25.082,35	25.082,35
			TOTAL DO MÊS	89.288,85	89.288,85
11/04/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
11/04/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
12/04/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
12/04/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
17/04/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº9 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
17/04/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº9 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
20/04/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 03/2023.	2.817,35	
20/04/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 03/2023.		2.817,35
			TOTAL DO DIA	2.817,35	2.817,35

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/04/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	17.050,00	
24/04/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		17.050,00
24/04/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota Fiscal nº 10 da prefeitura De Itaipava do Grajau.	9.990,00	
24/04/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota Fiscal nº 10 da prefeitura De Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	27.040,00	27.040,00
29/04/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2023.	350,00	
29/04/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2023.		350,00
29/04/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	1.284,89	
29/04/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		1.284,89
			TOTAL DO DIA	1.634,89	1.634,89
			TOTAL DO MÊS	57.629,74	57.629,74
02/05/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
02/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
03/05/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	17.600,00	
03/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		17.600,00
03/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota Fiscal nº 6 da prefeitura municipal de Tuntum.	10.957,50	
03/05/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota Fiscal nº 6 da prefeitura municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	28.557,50	28.557,50
05/05/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
05/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
06/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota Fiscal nº12 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
06/05/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota Fiscal nº12 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
06/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 18 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
06/05/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº 18 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	15.180,00	15.180,00
10/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº15 da prefeitura de Itaipava do Grajau.	17.050,00	
10/05/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº15 da prefeitura de Itaipava do Grajau.		17.050,00
10/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota Fiscal nº 17 da Prefeitura Municipal de Joselandia.	17.600,00	
10/05/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago nota Fiscal nº 17 da Prefeitura Municipal de Joselandia.		17.600,00
			TOTAL DO DIA	34.650,00	34.650,00
22/05/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 04/2023.	1.284,89	
22/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 04/2023.		1.284,89
			TOTAL DO DIA	1.284,89	1.284,89

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/05/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
29/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
29/05/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
29/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
29/05/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	46.310,00	
29/05/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		46.310,00
			TOTAL DO DIA	67.257,50	67.257,50
31/05/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2023.	350,00	
31/05/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2023.		350,00
31/05/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	4.442,81	
31/05/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		4.442,81
			TOTAL DO DIA	4.792,81	4.792,81
			TOTAL DO MÊS	169.302,70	169.302,70
20/06/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 16 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
20/06/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago Nota Fiscal nº 16 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
20/06/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 22 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
20/06/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago Nota Fiscal nº 22 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
20/06/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 23 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.	46.310,00	
20/06/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago Nota Fiscal nº 23 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.		46.310,00
20/06/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 05/2023.	4.442,81	
20/06/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 05/2023.		4.442,81
			TOTAL DO DIA	70.732,81	70.732,81
21/06/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
21/06/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
21/06/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
21/06/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	18.547,50	18.547,50
30/06/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2023.	350,00	
30/06/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2023.		350,00
30/06/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	4.844,97	
30/06/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		4.844,97
			TOTAL DO DIA	5.194,97	5.194,97
			TOTAL DO MÊS	94.475,28	94.475,28
03/07/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
			TRANSPORTE	9.990,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	TRANSPORTE PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
13/07/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
13/07/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
13/07/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 24 de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
13/07/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago Nota Fiscal nº 24 de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
13/07/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº29 de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
13/07/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº29 de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	22.770,00	22.770,00
20/07/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
20/07/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
20/07/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 06/2023.	4.844,97	
20/07/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 06/2023.		4.844,97
			TOTAL DO DIA	15.802,47	15.802,47
30/07/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	1.813,31	
30/07/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		1.813,31
			TOTAL DO DIA	1.813,31	1.813,31
31/07/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
31/07/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
31/07/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2023.	350,00	
31/07/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2023.		350,00
31/07/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 11 da Prefeitura Municipal de Tuntum.	10.957,50	
31/07/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	Pago nota fiscal nº 11 da Prefeitura Municipal de Tuntum.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	21.297,50	21.297,50
			TOTAL DO MÊS	71.673,28	71.673,28
01/08/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 27 da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
01/08/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago nota fiscal nº 27 da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau.		9.990,00
			TOTAL DO DIA	9.990,00	9.990,00
07/08/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
07/08/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
22/08/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
22/08/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
			TOTAL DO DIA	10.957,50	10.957,50
23/08/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	17.500,00	
			TRANSPORTE	17.500,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/08/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	TRANSPORTE PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00
28/08/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 07/2023.	1.813,31	
28/08/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 07/2023.		1.813,31
28/08/2023	3.2.20.500.1	Juros Passivos	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 07/2023.	41,89	
28/08/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO ENCARGOS DE MORA NO RECOLHIMENTO DO DAS DA COMPETÊNCIA 07/2023. TOTAL DO DIA	 1.855,20	41,89 1.855,20
30/08/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
30/08/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 9.990,00	9.990,00 9.990,00
31/08/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2023.	350,00	
31/08/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2023.		350,00
31/08/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	599,40	
31/08/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS. TOTAL DO DIA	 949,40	599,40 949,40
			TOTAL DO MÊS	58.832,10	58.832,10
04/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 34 da Prefeitura de Joselandia.	17.500,00	
04/09/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	Pago Nota Fiscal nº 34 da Prefeitura de Joselandia. TOTAL DO DIA	 17.500,00	17.500,00 17.500,00
08/09/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
08/09/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 7.590,00	7.590,00 7.590,00
14/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 31 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.	9.990,00	
14/09/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	Pago Nota Fiscal nº 31 da Prefeitura de Itaipava do Grajau.		9.990,00
14/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago Nota Fiscal nº 32 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
14/09/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago Nota Fiscal nº 32 da Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra. TOTAL DO DIA	 17.580,00	7.590,00 17.580,00
18/09/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 08/2023.	599,40	
18/09/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 08/2023. TOTAL DO DIA	 599,40	599,40 599,40
28/09/2023	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de são Jose dos Basílios	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	12.000,00	
28/09/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS. TOTAL DO DIA	 12.000,00	12.000,00 12.000,00
29/09/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
29/09/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
			TRANSPORTE	9.990,00	9.990,00

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3

Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10

Complemento: LETRA - A

Bairro: VILA CANADA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 09.274.961/0001-69

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: Data registro:

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 31/12/2023

ODAIR JOSÉ MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 009851/O-5
CPF: 618.725.203-91

CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 236005

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ODAIR JOSÉ MACIEL - Barra do Corda, 12 de junho de 2024. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Total R\$ 22,09 Emol R\$ 19,92 FERC R\$ 0,69 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79.
Selo: RECPIR030155C00GLYC6WA5SUJ54.



CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 236005

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) DILERMANDO DE SOUSA LIMA - Barra do Corda, 12 de junho de 2024. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

CAMILA DE FREITAS LAGO - Escrevente

Total R\$ 22,09 Emol R\$ 19,92 FERC R\$ 0,69 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79.
Selo: RECPIR030155C00GLYC6WA5SUJ54.



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/01/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 12/2022.	4.118,55	
20/01/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA 12/2022.		4.118,55
			TOTAL DO DIA	4.118,55	4.118,55
31/01/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
31/01/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
31/01/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 01/2023..	350,00	
31/01/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 01/2023..		350,00
			TOTAL DO DIA	11.307,50	11.307,50
			TOTAL DO MÊS	15.426,05	15.426,05
03/02/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
03/02/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
16/02/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº3 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.	7.590,00	
16/02/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	Pago nota fiscal nº3 da prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra.		7.590,00
			TOTAL DO DIA	7.590,00	7.590,00
20/02/2023	3.2.20.401.5	Honorários Contábeis	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2023.	350,00	
20/02/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	PAGO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2023.		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
23/02/2023	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de são Jose dos Basílios	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	12.000,00	
23/02/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		12.000,00
23/02/2023	1.1.10.100.1	Caixa Geral	Pago nota fiscal nº 4 de são José dos Basílios.	12.000,00	
23/02/2023	1.1.20.300.3	Prefeitura Municipal de são Jose dos Basílios	Pago nota fiscal nº 4 de são José dos Basílios.		12.000,00
			TOTAL DO DIA	24.000,00	24.000,00
28/02/2023	1.1.20.300.5	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajau	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	9.990,00	
28/02/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		9.990,00
28/02/2023	1.1.20.300.2	Prefeitura Municipal de Tuntum	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	10.957,50	
28/02/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		10.957,50
28/02/2023	4.1.20.300.8	(-) Simples Nacional - Prestação de Serviço	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.	1.431,78	
28/02/2023	2.1.40.101.1	Simples Nacional a Recolher	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SIMPLES NACIONAL INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO DO CORRENTE MÊS.		1.431,78
			TOTAL DO DIA	22.379,28	22.379,28
			TOTAL DO MÊS	61.909,28	61.909,28
09/03/2023	1.1.20.300.6	Prefeitura Municipal de Joselandia	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	17.600,00	
09/03/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		17.600,00
			TOTAL DO DIA	17.600,00	17.600,00
14/03/2023	1.1.20.300.4	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.	7.590,00	
14/03/2023	4.1.10.200.1	Serviços Prestados - Mercado Interno	PELAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS NO MÊS CONFORME REGISTRO DE SAIDAS.		7.590,00
			TRANSPORTE	7.590,00	7.590,00

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

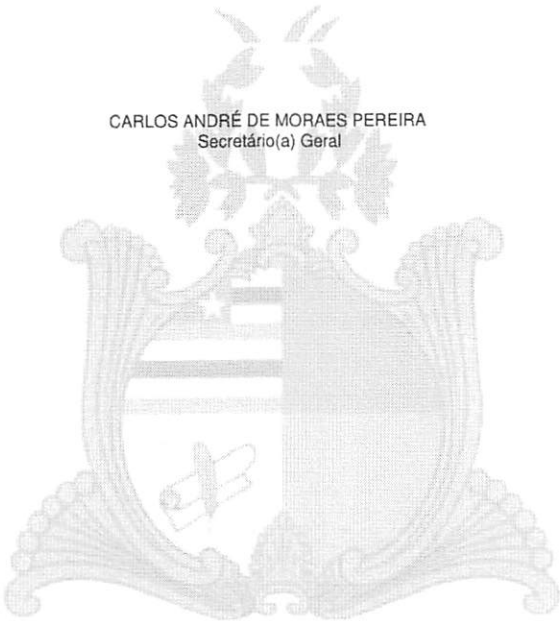
Certificamos que MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500162570	
NIRE 21201636147 CNPJ 09.274.961/0001-69		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 10, LETRA A, VILA CANADA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250065215	16/01/2025	BALANCO
002	20241503396	07/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201636147	07/01/2025	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES
002	20241503396	07/01/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 11:58:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJMKNK17.



MAC2500162570

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. NIRE : 21201636147 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: MAC2500162544	
NIRE (Sede) 21201636147		CNPJ 09.274.961/0001-69		Data de Ato Constitutivo 07/01/2025	
Início de Atividade 03/12/2007					
Endereço Completo Rua SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 10, LETRA A, VILA CANADA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000					
Objeto Social ? Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; ? Seleção e agenciamento de mão-de-obra; ? Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, projetos de Lei, decretos, portarias e resoluções; serviço de digitação de textos; serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio a secretaria; serviços de transcrição de documentos, serviços de prestação de contas de programas e projetos federais, estaduais e municipais); ? Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; ? Cursos preparatórios para concursos; ? Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; (Serviços de assessoria e consultoria educacional especializada, cursos de educação profissional, cursos de formação inicial continuada, formação continuada para servidores, jornadas pedagógicas, seminários, simpósios, fóruns, congressos e similares).					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARJORIE SUELEN MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE SANTANA		CPF/CNPJ 063.412.533-89		Participação no capital R\$ 5.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Nome ODAIR JOSE MACIEL		CPF/CNPJ 826.967.993-34		Participação no capital R\$ 5.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Nome MARINETE MOURA DA SILVA LOBO		CPF/CNPJ 364.329.203-10		Participação no capital R\$ 0,00	
Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE		Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome ODAIR JOSE MACIEL		CPF 826.967.993-34		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 16/01/2025		Número 20250065215		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
				Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 11:56:53 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G9V0MDUA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Barra do Corda

CERTJUDONE-PVBC - 292024
Código de validação: E4CB0B8D51

Número da guia: 24051101001711820.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Recuperação
Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.961/0001-69, com o nome de fantasia **“INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO”**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10, bairro Vila Canada, nesta cidade de Barra do Corda/MA, **ocupe o polo ativo ou passivo**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Augusto Galba Falcão Maranhão”, nesta Cidade de Barra do Corda, consultei e digitei. Eu, **Karolina Nérís de Araújo**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 9 de fevereiro de 2024. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

KAROLINA NÉRIS DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Barra do Corda
Matrícula 189928





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo:	19619/101/2025
Fls.:	231
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Barra do Corda

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 09/02/2024 16:24 (KAROLINA NÉRIS DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-PVBC - 292024 / Código: E4CB0B8D51
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE
**FERNANDO
FALCÃO**

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA
Secretaria Municipal de Educação -SEMEC
CNPJ 01.612.667/0001-08 – Celular (99) 95441-9136 (99) 98118-9025
e-mail: semec.02017@hotmail.com


SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO

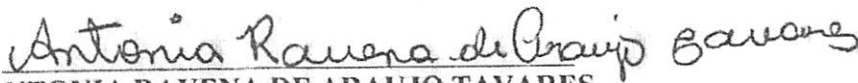
Processo: 0001/2018
Fls.: 039
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.274.961/0001-69, localizada na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Bairro Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, realizou de forma satisfatória através do processo nº 001/2018 os serviços de assessoria técnica para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.667/0001-08, localizada na Rua Principal, Centro, Fernando Falcão/MA, CEP 65.964-000.

Registramos ainda que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fernando Falcão/MA, 27 de Janeiro de 2025.


ANTONIA RAUENA DE ARAUJO TAVARES
Secretária Municipal de Educação
Fernando Falcão-MA


Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Fernando Falcão-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.274.961/0001-69, localizada na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Bairro Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, realizou de forma satisfatória através de dispensa de licitação nº 001/2023 os serviços educacionais para execução de processo seletivo simplificado público para preenchimento de vagas temporárias e por tempo determinado de servidores para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 06.376.974/0001-50, localizada na Rua Dr. José Falcão, nº 150, Centro, Joselândia/MA, CEP 65.755-000.

Registramos ainda que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Joselândia/MA, 27 de Janeiro de 2025.

EDER AMADOR
RODRIGUES:91582
350353

Assinado de forma digital por
EDER AMADOR
RODRIGUES:91582350353
Dados: 2025.01.27 15:57:43
-03'00'

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Processo	100000/1000
Is.	234
Rubrica	✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 09.274.961/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:35 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **A6AB.9A29.20DB.6C2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.274.961/0001-69
Razão Social: MOURA MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 10 / VILA CANADA / BARRA DO CORDA /
MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

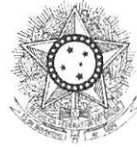
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723451504694273

Informação obtida em 27/02/2025 15:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.274.961/0001-69

Certidão nº: 3861618/2025

Expedição: 22/01/2025, às 10:19:12

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo	1823101-2015
Fls.	237
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023842/25

Data da Certidão: 21/01/2025 10:12:12

CPF/CNPJ 09274961000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

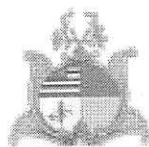
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 10:12:55



Processo	1812018/2015
Fls.	238
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103043/24

Data da Certidão: 06/12/2024 15:10:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09274961000169

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 10:13:50

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 413/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME, inscrito no cadastro municipal de nº 504, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
504

Contribuinte
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME

Logradouro
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA A, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
09.274.961/0001-69

Bairro
VILA CANADÁ

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr. Municipal: 476 Inscr. Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

8550302 - Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes
Emitida às 09:26:49 do dia
28/02/2025 09:26:50

Código de Controle da Certidão/Número NEWA21C

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/03/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>





SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 676/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
504

Contribuinte
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME

Logradouro
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA A, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
09.274.961/0001-69

Bairro
VILA CANADÁ

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos
Gomes

Código de Controle da Certidão/Número 872VZXD

Emitida 28/02/2025
09:26:20

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/03/2025

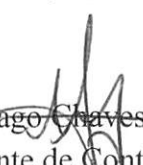
Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 180201DL/2025 que deu origem a Dispensa de licitação no 004/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CNPJ: 09.274.961/0001-69, situada na Rua São Francisco, nº 10, vila Canada, Barra do Corda - MA, com proposta apresentada no valor de no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 06 de Março de 2025.

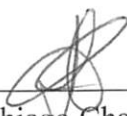

Thiago Chaves Costa
Agente de Contratação

DESPACHO PARA RETIFICAÇÃO

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, e o Parecer Jurídico anexo, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhora Secretária Municipal de Educação para RATIFICAÇÃO do ato, e sua publicação.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 07 de Março de 2025.



Thiago Chaves Costa
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

a Secretária Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CNPJ: 09.274.961/0001-69, situada na Rua São Francisco, nº 10, vila Canada, Barra do Corda - MA, com proposta apresentada no valor de no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Maranhão, em 07 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA
Sra. Gilcielma de Araújo Lima
Secretária de Educação

Ao
Senhor
Francisco das chagas Rodrigues
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 180201DL/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, em 07 de Março de 2025.


THIAGO CHAVES COSTA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 070201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180201DL/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação nº 004/2025. Cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa realizada no site <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;
- i) Despacho da Secretaria Municipal de Obras, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação
- k) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Francisco dos Chagas
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Portaria 019/2025 | CAB/MA 4768

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá se precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado de R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, ora demonstrados no projeto básico elaborado pelo setor de engenharia deste município, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

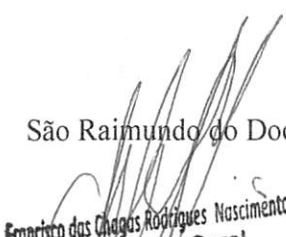
Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Este parecer contém 3 (Três) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos a secretaria de Obras, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

São Raimundo do Doca Bezerra (MA), em 07 de Março de 2025.


Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Procurador - Geral
CPF 256.984.603-10
Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento
Advogado
OAB - MA 4768

Processo: 1802.002/2014
Fls.: 270
Rubrica

EXTRATO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.002/2014

Espécie: **DÉCIMO TERCEIRO (13º)** Termo Aditivo ao contrato nº 02.02.002/2014, processo nº 09-009-2014, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projetos de P.A monte castelo, e da construção de estrada vicinal entre P.A Monte Castelo a sede do município.. Prorrogar o prazo do contrato de nº 02.02.002/2014, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor R\$ 302.464,94 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 de Março de 2022 a 30 de novembro de 2022. **Signatários:** Seliton Miranda de Melo, pela Contratante e o Sr. Josenildo Araújo de Oliveira, pela contratada data da assinatura 30 de Março de 2022.

EXTRATO 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.002/2014

Espécie: **DÉCIMO QUARTO (14º)** Termo Aditivo ao contrato nº 02.02.002/2014, processo nº 09-009-2014, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projetos de P.A monte castelo, e da construção de estrada vicinal entre P.A Monte Castelo a sede do município. Prorrogar o prazo do contrato de nº 02.02.002/2014, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor R\$ 302.464,94 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 de novembro de 2022 a 30 de Julho de 2023. **Signatários:** Seliton Miranda de Melo, pela Contratante e o Sr. Josenildo Araújo de Oliveira, pela contratada data da assinatura 30 de Novembro de 2022.

EXTRATO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.002/2014

Espécie: **DÉCIMO QUINTO (15º)** Termo Aditivo ao contrato nº 02.02.002/2014, processo nº 09-009-2014, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projetos de P.A monte castelo, e da construção de estrada vicinal entre P.A Monte Castelo a sede do município. Prorrogar o prazo do contrato de nº 02.02.002/2014, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor R\$ 302.464,94 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 de Julho de 2023 a 30 de Março de 2024. **Signatários:** Seliton Miranda de Melo, Contratante e o Sr. Josenildo Araújo de Oliveira, pela contratada data da assinatura 30 de Julho de 2023.

EXTRATO 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.002/2014

##TEX Espécie: **DÉCIMO SEXTO (16º)** Termo Aditivo ao contrato nº 02.01.002/2014, processo nº 09-009-2014, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projetos de P.A monte castelo, e da construção de estrada vicinal entre P.A Monte Castelo a sede do município. Prorrogar o prazo do contrato de nº 02.02.002/2014, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor R\$ 302.464,94 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 de Março de 2024 a 30 Novembro de 2024. **Signatários:** Seliton Miranda de Melo, pela Contratante e o Sr. Josenildo Araújo de Oliveira, pela contratada data da assinatura 30 de Março de 2024.

EXTRATO 17º (DÉCIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.02.002/2014

Espécie: **DÉCIMO SÉTIMO (17º)** Termo Aditivo ao contrato nº 02.02.002/2014, processo nº 09-009-2014, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projetos de P.A monte castelo, e da construção de estrada vicinal entre P. A Monte Castelo a sede do município.. Prorrogar o prazo do contrato de nº 02.02.002/2014, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor R\$ 302.464,94 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 30 de Novembro de 2024 a 30 de Julho de 2025. **Signatários:** Seliton Miranda de Melo, pela Contratante e o Sr. Josenildo Araújo de Oliveira, pela contratada data da assinatura 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090101IN/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e acessória técnica na fiscalização da execução de obras de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.



Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, RATIFICO, a inexigibilidade nº 006/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo com empresa contratada **E.ARAUJO GUIMARÃES CNPJ Nº 06.211.864/0001-39**, com sede na Rua Padre Jose da Cunha Deca, nº 74, bairro, Centro, Arari - MA, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, válida por **12 (doze) meses totalizando o montante de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e acessória técnica na fiscalização da execução de obras de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., de acordo com a proposta de preços apresentada, com vencimento sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

Publique-se na forma da lei.

Processo: 180201DL/2025
Fls.: 277
Rubrica

São Raimundo do Doca Bezerra, (MA), em 28 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 030301/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030301/2025

PARTEES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA /MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa: **E.ARAUJO GUIMARÃES CNPJ Nº 06.211.864/0001-39**, **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e assessoria técnica na fiscalização da execução de obras de interesse do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0901004IN/2025. Inexigibilidade nº 004/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Alínea "A e D", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a será de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2025 a 03 de Março de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNÇÃO 004- ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. **Erinaldo Araújo Guimaraes**, pela contratada, data da assinatura, 03 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO: DISPENSA 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 180201DL/2025 que deu origem a Dispensa de licitação no 004/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica - abertura do ano letivo - 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa **MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CNPJ: 09.274.961/0001-69**, situada na Rua São Francisco, nº 10, vila Canada, Barra do Corda - MA, com proposta apresentada no valor de no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 06 de Março de 2025.

Thiago Chaves Costa
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO: DISPENSA 004/2025



RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo: 180201/2025
 Fls.: 272
 Rubrica

a Secretária Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MOURA E MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CNPJ: 09.274.961/0001-69, situada na Rua São Francisco, nº 10, vila Canada, Barra do Corda - MA, com proposta apresentada no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Maranhão, em 07 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA

Sra. Gilcielma de Araújo Lima
 Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0302011301/2025

PARTES: Secretaria de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., e a empresa: **ASSESSORIA E SERVIÇOS, EDUCACIONAIS, CNPJ: 09.274.961/0001-69:** Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica – abertura do ano letivo – 2025, para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais em educação, da rede municipal de ensino deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº180201DE/2025**, da modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. **Valor Total R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** de 10 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO SIGNATÁRIOS:** o Sra. Gilcielma de Araújo Lima, Secretária de educação pela contratante e a Sra. Odair Jose Maciel, pela contratada, data da assinatura, em 10 de março de 2025.

Gilcielma de Araújo Lima
 Secretária de Educação



Processo:	18026/10/2025
Fls.:	273
Rubrica:	



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 056/2025	1

PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Sr. **Joao Lucas das Chagas Silva Neto**, portador do CPF: 07220709340 e RG: 021185582002-8 SSP – MA, como Gestor e Fiscal de Contratos, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos pela Secretaria Municipal de Administração deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, nos termos do **DECRETO Nº 004/2022. DE 18 DE MAIO DE 2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - ESTADODO MARANHÃO,
20 DE JANEIRO DE 2025

Antonio Jacinto de Melo Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a6abd7dc944a202c42b5c96049ed46dac79504a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a6abd7dc944a202c42b5c96049ed46dac79504a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

